

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2019

### FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS

#### DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO - DITI

A **Finep** – Financiadora de Estudos e Projetos torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria DGES nº 125/2017, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, em regime de empreitada por preço **unitário**. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, que será assessorado pela sua equipe de apoio e encontra-se fundamentada na Lei nº 13.303/2016 e Decreto 8.945/2016 e, subsidiariamente, na Lei nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto nº 5.450/05, na Lei Complementar nº 123/06, Decreto 7.174/2010, Lei 8.248/91 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, bem como nas condições estabelecidas neste Edital.

São partes integrantes do Edital os seguintes anexos:

- Termo de Referência – **Anexo I**;
- Planilha de Preços – **Anexo II**;
- Declaração de Endereço Eletrônico e Dados Bancários – **Anexo III**;
- Termo de Confidencialidade - **Anexo IV**;
- Minuta de contrato – **Anexo V**.

### 1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de solução de correio eletrônico corporativo em nuvem no modelo SaaS (software as a service), com atendimento e suporte técnico, serviço de backup e AntiSpam incluídos, pelo prazo de 60 meses.
- 1.2. As especificações e condições do objeto desta licitação encontram-se no Termo de Referência – **Anexo I** deste Edital.
- 1.3. Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital prevalecerão as últimas.
- 1.4. Somente uma Licitante será declarada vencedora desta licitação.
- 1.4.1. O valor estimado global para esta contratação é de **R\$ 1.320.790,75 (um milhão, trezentos e vinte mil, setecentos e noventa reais e setenta e cinco centavos)**.

### 2. DO ENDEREÇO, DATA, HORÁRIO e PRAZOS DO CERTAME

- 2.1. **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.
- 2.2. **UASG: 365001**

- 2.3. **DATA DA SESSÃO:** 25/06/2018 às 10:30 horas (horário de Brasília – DF).
- 2.4. **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:** Até a data de 14/06/2019;
- 2.5. **IMPUGNAÇÃO:** Até a data de 14/06/2019.
- 2.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 3.1. Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja previamente credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, as interessadas em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha, obtidas junto ao Portal de Compras Governamentais, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.1.2. O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Finep responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.1.3. A Licitante deve estar apta para encaminhar propostas, por meio eletrônico, até o momento de abertura da sessão pública, sendo de sua inteira responsabilidade os documentos encaminhados durante a sessão eletrônica, inclusive quanto aos documentos que não estiverem devidamente assinados.
- 3.2. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.
- 3.3. Além dos casos previstos no art. 38 da Lei 13.303/2016, não poderão participar da licitação, isoladamente ou em consórcio:
  - a) Empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do disposto no art. 37 da Lei nº 13.303/2016 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02 ou que constem do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas (CEIS), acessível por meio do Portal da Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br));
  - b) Empresas cujo Objeto/Finalidade de seu Contrato/Estatuto Social sejam incompatíveis com objeto deste certame;
  - c) Empresas que constem do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade

Administrativa, disponível no Portal do CNJ ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

- d) Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
- e) Empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- f) Fundações de qualquer natureza, tendo em vista a finalidade prevista no art. 62, parágrafo único, da Lei nº 10.406/02, Código Civil Brasileiro;
- g) Associações de qualquer natureza, inclusive Institutos, salvo se houver compatibilidade estatutária com o objeto desta licitação;
- h) Empresas em que seus administradores e/ou sócios dirigentes, bem como as pessoas que compõem o quadro técnico empregado na execução do serviço, possuam familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) detentor de cargo comissionado ou função de confiança na Finep, em atendimento ao Decreto 7.203/2010;
- i) Pessoas Físicas ou Jurídicas que constem na Relação de Inabilitados ou na Relação de Inidôneos do TCU;
- j) Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- k) Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92; e
- l) Empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

#### **4. DA VISTORIA**

- 4.1. Não haverá vistoria ao local da execução do serviço.

#### **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

- 5.1. A Licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão.
  - 5.1.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
  - 5.1.2. A proposta remetida pelo sistema deverá consignar expressamente **o valor total para o objeto, conforme modelo apresentado no Anexo II**, em moeda corrente nacional, que constituirá a única e completa remuneração, sendo observadas rigorosamente as especificações constantes do Termo de Referência – **Anexo I** deste Edital.

- 5.1.2.1. Sobre o preço acima ofertado não serão aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título, direto ou

indireto, omitidos da proposta, uma vez que se considera que tal valor já engloba o lucro, além de todos os custos dos serviços, que venham a incidir sobre a prestação dos serviços, e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto licitado.

- 5.1.2.2. A Licitante deverá levar em consideração para a formulação de sua proposta, que a tributação incidirá sobre o valor total executado do objeto, ou seja, sobre o valor total da Nota Fiscal.
- 5.2. As Licitantes, no ato de envio de suas propostas, devem encaminhar, de forma virtual, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as seguintes declarações e outras que porventura sejam legalmente exigíveis:
- 5.2.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 5.2.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 5.2.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.2.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- 5.2.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- 5.2.6. que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 5.3. A declaração falsa relativa a quaisquer documentos estipulados neste Edital e seus anexos sujeitará a Licitante às sanções previstas neste Edital.
- 5.4. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 5.4.1. Qualquer elemento que possa identificar a Licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 5.4.2. Até a abertura da sessão, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 5.4.3. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 22, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005, irá perdurar por mais de um dia.
- 5.4.3.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às Licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 5.5. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar do dia do recebimento da mesma.
- 5.5.1. Caso não conste na proposta o prazo acima, esta será considerada válida pelo referido período.

- 5.6. No caso de sociedades optantes do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, devem ser observadas as orientações dispostas nos subitens a seguir:
- 5.6.1. A Licitante optante do SIMPLES, que não se enquadre em situação de vedação prevista no artigo 17 da Lei Complementar nº 123/2006, somente poderá beneficiar-se de tal condição se, com o valor ofertado em sua proposta, não vier a exceder o limite de receita bruta anual, previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, ao longo da vigência do Contrato e, independente do valor da proposta, caso não tenham excedido o limite da receita bruta anual no ano-calendário anterior.
- 5.6.2. Se a Licitante optante do SIMPLES extrapolar o limite de receita bruta anual previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 ao longo da vigência do Contrato, uma vez sendo contratado deverá providenciar, perante a Receita Federal do Brasil – RFB, sua exclusão obrigatória do SIMPLES, no prazo estipulado pelo artigo 30 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 5.6.3. Não serão aceitos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato fundamentados na alteração de regime tributário mencionado nos subitens 5.6.1 e 5.6.2 deste Edital, devendo o Contratado arcar com eventuais custos decorrentes desta alteração.
- 5.7. A Licitante é inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, reconhecendo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.3. Cabe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 7.1. Somente serão classificadas as propostas das Licitantes que atenderem aos requisitos deste Edital e seus anexos.
- 7.2. Na hipótese da desclassificação de proposta, a ocorrência será registrada no sistema, sendo devidamente fundamentada pelo Pregoeiro.
- 7.3. Será desclassificada a proposta que não apresentar a quantidade total informada ou serviço informado no Termo de Referência – **Anexo I** deste Edital, ou ainda apresentar proposta inexequível.
- 7.3.1. Consideram-se propostas manifestamente inexequíveis aqueles que comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

- 7.4. As Licitantes cujas propostas tenham sido classificadas participarão da disputa de lances no pregão eletrônico.

## **8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 8.1. A abertura da sessão pública deste pregão se dará no endereço, data e horário informados no item 2 deste Edital.
- 8.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as Licitantes.
- 8.2.1. Após a abertura da sessão pública, o Pregoeiro poderá suspendê-la, adiá-la ou reabri-la a qualquer momento, informando previamente as Licitantes por meio do Compras Governamentais.
- 8.3. Iniciada a etapa competitiva, as Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 8.4. A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 8.5. Em caso de empate entre 2 (duas) propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

I - disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;

III - os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

IV - sorteio.

- 8.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.6.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.
- 8.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 8.8. No caso de desconexão apenas do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível às Licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro sua atuação no certame, quando possível, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.8.1. Se a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão do pregão será suspensa e será reiniciada somente após comunicação expressa às participantes no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

- 8.9. Se o sistema do pregão eletrônico ficar inacessível por problemas operacionais, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o certame será suspenso e retomado somente após a comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 8.10. Serão de inteira responsabilidade da Licitante quaisquer problemas operacionais em seu sistema, bem como o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema, inclusive no que tange o subitem anterior.
- 8.11. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 30 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
- 8.12. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.
- 8.13. Ao final da fase de lances, não será admitido nos preços o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente.

## **9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO REGULADA PELO DECRETO N° 7.174/2010**

- 9.1. Havendo a participação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o sistema do Portal de Compras Governamentais fará, quando assim couber, o desempate de que trata o art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
  - 9.1.1. Após a fase de lances, nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, e desde que este não tiver sido apresentado por empresa beneficiária da Lei Complementar 123/2006, o sistema convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentar nova proposta, no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.
  - 9.1.2. Considerando o disposto no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, o Pregoeiro realizará consulta no Portal da Transparência, endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br>, objetivando verificar se o somatório de ordens bancárias recebidas pela Licitante, relativas ao seu último exercício social e ao exercício corrente, até o mês anterior da data da licitação, fixada no item 2 do edital, se mantém no limite legal que lhe permite essa condição de ME/EPP.
  - 9.1.3. A utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por Licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Finep pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais cominações.

- 9.2. Também será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991, regulado pelo art. 5º do Decreto nº 7.174/2010, observada a seguinte ordem:
- I. Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
  - II. Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País;
  - III. Bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.
- 9.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos incisos acima, terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo inciso.
- 9.3. O exercício do direito de preferência disposto nos subitens 9.1 e 9.2 será concedido observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:
- I. Aplicação das regras de preferência para as ME/EPP dispostas no subitem 9.1, quando for o caso;
  - II. Aplicação das regras de preferência previstas no subitem 9.2 com a classificação das Licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;
  - III. Convocação das Licitantes classificadas que estejam enquadradas no inciso I do subitem 9.2, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame;
  - IV. Caso a preferência não seja exercida na forma do inciso III deste item 9.3, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no inciso II do subitem 9.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o inciso III do subitem 9.2, caso esse direito não seja exercido.
- 9.3.1. Após o término da sessão pública, as empresas Licitantes deverão permanecer logadas no sistema para que o Pregoeiro possa convocar, na ordem de classificação e por meio do *chat*, as empresas cujo valor da proposta para o item esteja situado no intervalo percentual previsto na alínea II do subitem 9.3, ou seja, até 10% (dez por cento) da melhor proposta válida.
- 9.3.2. Será encaminhado às Licitantes, via *chat* do sistema, questionamento visando identificar aquelas que porventura preencham as condições listadas no subitem 9.2.
- 9.3.3. Após convocada pelo *chat* para informar qual das condições listadas no subitem 9.2 sua proposta atende, a empresa Licitante terá o prazo de 5 (cinco) minutos para resposta, sob pena de preclusão do seu direito de preferência
- 9.4. A comprovação do atendimento ao PPB será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto nº 5.906/2006 ou pelo Decreto nº 6.008/2006.
- 9.4.1. A comprovação será feita:

- I. Eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia Inovações e Comunicações (MCTIC) ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA; ou
  - II. Por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações Comunicações (MCTIC) ou pela SUFRAMA, mediante solicitação da Licitante.
- 9.5. Na hipótese em que nenhuma das Licitantes preencha os requisitos elencados no subitem 9.2, prevalecerá o resultado inicialmente apurado pelo sistema.
- 9.6. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Licitante classificada em primeiro lugar, podendo, se for o caso, fazer contraproposta, objetivando obter preço menor, devendo a Licitante, se for o caso, se manifestar quanto à negociação proposta dentro do prazo estipulado pelo Pregoeiro.
- 9.6.1. A negociação, se for o caso, será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.
- 9.7. Recusada a Proposta, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 9.8. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais Licitantes.

## **10. DA NEGOCIAÇÃO**

- 10.1. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Licitante classificada em primeiro lugar, podendo, se for o caso, fazer contraproposta, objetivando obter preço menor, devendo a Licitante se manifestar quanto à negociação proposta dentro do prazo estipulado pelo Pregoeiro.
- 10.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.
- 10.1.2. A negociação será feita com as demais Licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.
- 10.1.3. Se depois de adotada a providência referida no item acima não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.

## **11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

- 11.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, o Pregoeiro, utilizando a funcionalidade “convocação de anexos” existente no Portal de Compras Governamentais, notificará a Licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, a encaminhar a Planilha de Preços – **Anexo II** deste Edital, no prazo de 2 (duas) horas, com os respectivos valores readequados, como condição para aceitação preliminar da sua proposta.
- 11.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da

Licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

- 11.1.2. Ocorrendo problemas que inviabilizem o encaminhamento na forma estabelecida no subitem 11.1 acima, o Pregoeiro poderá solicitar que a Planilha de Preços seja enviada por meio do endereço eletrônico [pregoeiro@finep.gov.br](mailto:pregoeiro@finep.gov.br).
  - 11.1.3. A Planilha de Preços integrará a Proposta de Preços e deverá ser apresentada, preferencialmente, conforme **Anexo II** deste Edital, observando-se as especificações contidas no Termo de Referência - **Anexo I** deste Edital.
  - 11.1.4. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas materiais que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
  - 11.1.5. Não será desclassificada a proposta que apresentar erros meramente aritméticos ou falhas de natureza formal, bem como poderão ser relevadas omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelas Licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta Licitação.
  - 11.1.6. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexos" do Portal de Compras Governamentais poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro.
    - 11.1.6.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Departamento de Contratações e Compras Administrativas – DCAD, situado na Av. República do Chile, nº 330, Edifício Ventura Corporate Towers, Torre Oeste, 10º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.031-170.
  - 11.1.7. A Licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificada e estará sujeita às sanções previstas neste edital.
- 11.2. O pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade de preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
    - 11.2.1. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Finep ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
    - 11.2.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
    - 11.2.3. O pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Finep.
    - 11.2.4. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.
      - 11.2.4.1. Será considerada inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de

mercado do objeto deste Pregão.

11.2.4.2. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo a ser definido pelo Pregoeiro.

11.2.4.3. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

11.2.4.4. Quando a Licitante apresentar preço final inferior a 30% da média dos 3 (três) menores preços ofertados, excluída a proposta com o menor valor, para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será realizada diligência para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

11.2.4.4.1. Caso haja apenas 3 (três) participantes na sessão, serão considerados os 2 (dois) maiores preços ofertados para a aferição do cálculo acima e sendo apenas 2 (dois) participantes, apenas do ofertante do maior preço.

11.3. O Pregoeiro, visando à celeridade do processo licitatório, poderá solicitar o envio da Planilha de Preços readequada relativamente ao último lance ofertado, não somente à empresa melhor classificada, mas também a outras Licitantes, sempre respeitando a ordem de classificação após a fase de lances.

11.3.1. A quantidade de Licitantes que poderá ter o envio de sua Planilha de Preços solicitada ficará inteiramente a cargo do Pregoeiro.

11.3.2. A hipótese de adoção do procedimento previsto no subitem 11.3 não pressupõe aceitação das propostas que forem solicitadas pelo Pregoeiro, nem tampouco assegura à Licitante direito a qualquer pleito neste sentido.

11.4. Se a proposta não for aceitável ou se a Licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sem prejuízo da negociação de que trata o § 8º, do art. 24, do Decreto nº 5.450/2005.

## **12. DA AMOSTRA**

12.1. Não se exigirá a apresentação de amostra/demonstração dos produtos/serviços ofertados.

## **13. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

13.1. Para fins de habilitação ao certame, a Licitante classificada em primeiro lugar terá de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, logo após a aceitação da proposta, devendo ainda cumprir o estabelecido no item 3 deste Edital.

- 13.2. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.
- 13.3. Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica para o respectivo aumento.
- 13.4. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 13.5. Será observado o prazo de 2 (duas) horas, a partir da solicitação do pregoeiro, para o envio dos documentos de habilitação complementares.
- 13.6. A habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, bem como outras ocorrências de impedimento de licitar, serão preferencialmente comprovadas mediante consulta junto ao SICAF dos documentos abaixo elencados, devendo ser apresentados durante a sessão do pregão, na forma expressa pelo Pregoeiro, os documentos que não constem no SICAF ou que nele estejam vencidos.

#### **13.6.1. Para Habilitação Jurídica:**

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) Em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- g) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

- h) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- i) No caso de procurador, deverá ser apresentado o instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida em cartório, outorgando poderes expressos para que se manifeste pela Licitante para formular propostas, interpor ou renunciar a recursos, e demais atos pertinentes à participação no certame.

13.6.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **13.6.2. Para qualificação econômico-financeira:**

- a) Comprovação de boa situação financeira da Licitante, verificada por meio dos índices econômicos (LG – Liquidez Geral, LC – Liquidez Corrente, SG – Solvência Geral).
- a.1) A Finep se reserva o direito de solicitar a apresentação das Demonstrações Contábeis para fins de análise e decisão quanto ao julgamento da qualificação econômico-financeira, sem prejuízo da consulta ao SICAF.
- a.2) A Licitante deverá ter resultado igual ou maior do que 1 (um) em todos os índices acima, relativos a boa situação financeira.
- a.3) No caso de a Licitante apresentar resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices acima, será aceita a comprovação de patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor da contratação a que a Licitante estiver participando.
- a.4) Caso sejam solicitadas as Demonstrações Contábeis mencionadas na alínea "a.1" acima, estas deverão ser apresentadas na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- b) Tratando-se de empresa constituída no ano corrente, esta deverá apresentar o Balanço de Abertura (Balanço Inicial), na forma da lei.

#### **13.6.3. Para Regularidade Fiscal**

- a) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal; e
- c) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

#### **13.6.4. Para Qualificação Técnica deverão ser apresentados:**

- a) Atestado de capacidade técnica ou declaração expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a Licitante prestado os serviços demandados nessa licitação.

a.1) O atestado deverá conter nome, CNPJ/CPF, endereço, e-mail e telefone de contato do atestador, ou qualquer outro meio com o qual a Finep possa valer-se para manter contato com a pessoa declarante, se for o caso.

13.6.4.1. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

13.6.4.2. Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes.

13.7. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

13.7.1. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

#### **14. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

14.1. Nesta etapa o Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da Licitante melhor classificada.

14.2. O julgamento dos documentos de habilitação que se refere à Qualificação Técnica será realizado pelo Pregoeiro, podendo o mesmo suspender a sessão do pregão para que sejam efetuadas diligências e/ou outras providências necessárias, e ainda, valer-se de parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Finep e de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele para orientar sua decisão final quanto à aceitação dos documentos.

14.3. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

14.4. Os documentos relativos à habilitação, solicitados pelo Pregoeiro, deverão, preferencialmente, ser encaminhados por meio da funcionalidade “convocação de anexos”, do Portal de Compras Governamentais. Não havendo esta possibilidade, o Pregoeiro poderá solicitar que os documentos sejam enviados por meio do endereço eletrônico [pregoeiro@finep.gov.br](mailto:pregoeiro@finep.gov.br), devendo estes serem apresentados no prazo por ele estipulado, sob pena de inabilitação.

14.5. Caso a Licitante esteja com algum documento ou informação vencidos ou não atualizados, ser-lhe-á assegurado o direito de encaminhar, no prazo concedido pelo Pregoeiro, a documentação atualizada, salvo a situação prevista a seguir:

14.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a sessão será suspensa para que lhes seja assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sem prejuízo do disposto no § 5º, do art. 4º do Decreto nº 8.538/15.

- a) O prazo acima terá início após a divulgação pelo Pregoeiro.
- a.1) A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da Finep, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.
- b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito.
- 14.6. As Licitantes que detenham medida judicial que as desobrigue da apresentação de qualquer dos documentos exigidos neste Edital, deverão apresentar o instrumento que lhes assegure este direito, encaminhando o mesmo juntamente com os documentos exigidos no subitem 14.4 e posteriormente na forma do subitem 16.1, sob pena de inabilitação.
- 14.7. O não envio dos documentos solicitados pelo Pregoeiro no prazo por ele estabelecido será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.
- 14.8. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a Licitante será declarada vencedora.

## **15. DOS RECURSOS**

- 15.1. Após a divulgação da Licitante vencedora deste pregão eletrônico, qualquer Licitante poderá, durante o prazo mínimo de 20 (vinte) minutos fixado pelo Pregoeiro, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer em campo próprio do Portal de Compras Governamentais.
- 15.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso.
- 15.1.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 15.2. À Licitante que tiver sua manifestação de intenção de recurso aceita pelo Pregoeiro, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 15.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.4. As Licitantes deverão acompanhar, no Portal de Compras Governamentais e/ou site da Finep o resultado do julgamento dos recursos para eventual reabertura da sessão pública, se for o caso.
- 15.5. A sessão pública do pregão eletrônico somente será concluída depois de declarada a vencedora do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, sem prejuízo do estabelecido no subitem 15.4 acima, cabendo às Licitantes permanecerem conectadas ao sistema até o final destas etapas.
- 15.6. Os recursos porventura interpostos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, no portal [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

## **16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 16.1. Consoante o § 3º do art. 25 do Decreto nº 5.450/05, deverão ser encaminhados à Finep, à Av. República do Chile, nº 330, Edifício Ventura Corporate Towers, Torre Oeste, 10º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.031-170, em original ou por cópia autenticada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da solicitação feita pelo Pregoeiro, podendo o prazo ser prorrogado desde que aceito pelo mesmo, os seguintes documentos:
- a) Planilhas de Preços – **Anexo II** deste Edital;
  - b) Declaração de Endereço Eletrônico e Dados Bancários – **Anexo III** deste Edital;
  - c) Ato constitutivo devidamente atualizado e registrado no órgão competente;
  - d) Ato de nomeação ou documento/procuração que a credencie à representação legal de sua empresa;
  - e) Demais documentos que tiverem sido exigidos pelo Pregoeiro na sessão do Pregão;
  - f) Cópias autenticadas dos documentos dos representantes legais e procuradores.
- 16.1.1. Os documentos emitidos pela Licitante deverão estar assinados pelo seu representante legal ou procurador.
- 16.2. Havendo interposição de recurso, o mesmo será analisado pelo Pregoeiro que se não o acatar, o submeterá a autoridade competente, para decisão final e adjudicação do objeto. Se, caso contrário, não houver interposição de recurso, ou a manifestação de intenção de recurso não for aceita durante a sessão do pregão, caberá ao Pregoeiro a adjudicação.
- 16.3. A homologação do resultado e dos procedimentos licitatórios será feita pela autoridade competente após a efetivação do que se encontra estabelecido no subitem acima.

## **17. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

- 17.1. Após a publicação da homologação do certame no Diário Oficial da União, a Licitante vencedora será convocada pela Finep, para assinatura da Minuta de Contrato – **Anexo V** deste Edital, devendo providenciar a sua assinatura, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da convocação.
- 17.1.1. A convocação se dará através do endereço eletrônico (e-mail) informado na Declaração de Endereço Eletrônico e Dados Bancários – **Anexo III**.
- 17.1.2. O prazo para que a Licitante convocada encaminhe o contrato assinado poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Finep.
- 17.2. Para fins de assinatura do Contrato, a Licitante deverá apresentar original ou cópia autenticada da Carteira de Identidade do Signatário.
- 17.3. Sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, quando a Licitante vencedora não comprovar situação regular no ato da assinatura do Contrato, não assiná-lo e/ou não apresentar os documentos solicitados para a contratação, nos prazos estabelecidos, será reservado à Finep o direito de revogar a licitação ou convocar outra Licitante.

- 17.3.1. A convocação das Licitantes remanescentes será feita na ordem de classificação para assinatura do Contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório.
- 17.4. Na assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela Licitante durante a vigência do Contrato, salvo disposição em contrário.
- 17.4.1. Na hipótese de irregularidade cadastral no ato da assinatura do Contrato, a Licitante deverá regularizar a sua situação perante o cadastro ou apresentar sua defesa no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 17.4.2. O prazo do item 17.4.1 poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, a critério da Finep.
- 17.5. As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas no Termo de Referência – **Anexo I** e na Minuta do Contrato – **Anexo V** deste Edital.
- 17.6. É vedada a subcontratação total ou parcial à outra empresa para o fornecimento do objeto deste Edital.

## **18. DAS SANÇÕES**

- 18.1. Comete infração administrativa a Licitante que:
  - I – não assinar o contrato ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:  
Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com a Finep pelo período de 1 (um) ano;
  - II – deixar de entregar documentação exigida para o certame:  
Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com a Finep pelo período de 1 (um) ano;
  - III – fizer declaração falsa ou apresentar documentação falsa:  
Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com a Finep pelo período de 2 (dois) anos;
  - IV – ensejar o retardamento da execução do objeto:  
Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com a Finep pelo período de até 2 (dois) anos;
  - V – não mantiver a proposta:  
Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com a Finep pelo período de 1 (um) ano;
  - VI – comportar-se de modo inidôneo:  
Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com a Finep pelo período de 2 (dois) anos; e
  - VII – cometer fraude fiscal:  
Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com a Finep pelo período de 2 (dois) anos.
- 18.2. Para fins deste edital, considera-se:

- I – retardar a execução do objeto qualquer ação ou omissão da Licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrasse a assinatura do contrato;
  - II – não manter a proposta ou a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pela Licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;
  - III – comportar-se de modo inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.
- 18.3. Além das penalidades relacionadas no subitem 18.1, a Licitante está sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta inicial por ela apresentada.
- 18.3.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
  - 18.3.2. O prazo para pagamento das multas será de até 10 (dez) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, salvo disposição em contrário.
- 18.4. No caso de desistência da proposta e/ou do lance, as penalidades somente não serão aplicadas se ocorrerem em razão de justificativa apresentada pela Licitante e aceita pelo Pregoeiro.
- 18.5. As penalidades previstas neste Edital serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará à Licitante, o contraditório e a ampla defesa.

## **19. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

- 19.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnação deverão ser enviados ao Pregoeiro até 05 (cinco) dias úteis anteriores da data fixada para abertura da sessão pública.
- 19.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento e as decisões de impugnação serão divulgadas em até 3 (três) dias úteis.
- 19.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 19.4. Os pedidos de esclarecimentos ou impugnação deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, no endereço eletrônico [pregoeiro@finep.gov.br](mailto:pregoeiro@finep.gov.br), respeitando-se os prazos acima.
- 19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 19.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entrinhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, podendo utilizar-se do site da Finep (<http://www.finep.gov.br/llicitacoes-e-contratos>) e do Portal de Compras

Governamentais para essas comunicações.

## **20. DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

- 20.1. As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da sua participação nesta licitação, tais como a elaboração e encaminhamento de suas propostas e documentos, conforme previstos neste Edital, ressaltando que a Finep não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.2. Qualquer alteração no endereço eletrônico informado na Declaração de Endereço Eletrônico, e Dados Bancários – **Anexo III** deste Edital, deverá ser comunicada imediatamente à Finep.
  - 20.2.1. O referido endereço será utilizado para troca de quaisquer informações necessárias ao bom andamento das negociações, formalização da contratação e sua execução, consistindo este, o meio considerado para fins de contagem de prazos estabelecidos pela Finep.
- 20.3. Não serão aceitos documentos sob a forma de protocolo, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- 20.4. Ao final da sessão o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão.
- 20.5. A Finep se reserva o direito de alterar as condições deste Edital, revogar ou anular a presente licitação, nos termos da Lei, sem direito indenizatório às Licitantes.
- 20.6. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com a suspensão da sessão pública, se for o caso, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 20.7. Até a assinatura do Contrato poderá a Licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito à indenização ou resarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Finep, através de sua autoridade competente, tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 20.8. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções feitas pelas Licitantes não exigidas no presente Edital e seus anexos.
- 20.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos somente serão iniciados e vencidos em dias de expediente na Finep, salvo disposição em contrário.
- 20.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.finep.gov.br/licitacoes-e-contratos>.
- 20.11. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

## **21. DO FORO**

- 21.1. Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro para dirimir qualquer controvérsia oriunda da presente licitação que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes, podendo a Finep optar pelo foro de sua sede.

Rio de Janeiro, 23/05/2019.

---

ANDRE LUZ DE GODOY

Diretor Administrativo

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2019

#### 1. OBJETO

- 1.1. Contratação de solução de correio eletrônico corporativo em nuvem no modelo SaaS (software as a service), com atendimento e suporte técnico, serviço de backup e AntiSpam incluídos, pelo prazo de 60 meses.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Para executar as suas atividades a Finep depende intensamente do uso de serviços de comunicação. Desta forma, uma solução de correio eletrônico de alta disponibilidade é essencial. Atualmente, a solução de correio eletrônico utilizada é hospedada e administrada por empresa contratada. Este contrato encontra-se no término de sua vigência. Portanto, uma nova licitação deverá ser realizada.

#### 2.2) Necessidade da contratação

2.2.1. A solução é composta por 2 itens em um único grupo, sendo que uma mesma empresa deverá fornecer ambos os itens. Tal exigência justifica-se pela integração necessária para a correta execução do objeto do contrato.

2.2.2. Desta forma, a solução é composta dos seguintes itens:

ITEM	NOME	DESCRIÇÃO
1	Operação	Configuração, Ativação, Operação, Suporte e Backup do serviço de correio eletrônico com alta disponibilidade.
2	Migração	Migração das caixas de e-mail do provedor atual.

2.2.3. O contrato referente a solução como um todo deverá ter vigência até o período máximo permitido (60 meses).

#### 2.3) Relação entre a demanda prevista e a quantidade de cada item

2.3.1. O quadro abaixo apresenta as quantidades máxima estimada de itens. 2.3.2. O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com o número de contas efetivamente utilizado.

Item	Descrição	Quant. Máxima Estimada
1	Operação (Caixas de e-mail)	1500
2	Migração	1

#### 2.4) Levantamento de mercado

2.4.1. Já utilizamos há pelo menos cinco anos a ferramenta de correio eletrônico em nuvem. Encontram-se atuando no mercado diversas empresas de porte que atuam em todo território nacional que são representantes de diversos fornecedores de soluções e que oferecem os serviços necessários. 2.4.2. Objeto demandado pode ser considerado uma *commodity* no mercado brasileiro.

#### 2.5) Justificativas da escolha do tipo de solução a contratar

2.5.1. A solução de correio eletrônico utilizada atualmente foi fruto de uma licitação, cuja duração do contrato é de, no máximo 48 meses, com fim previsto para junho de 2019. Como o término da vigência

do contrato se encontra próximo e não existe possibilidade de renovação porque o objeto atingiu o limite legal, uma nova licitação deve ser feita.

2.5.2. A contratação como serviço pelo prazo máximo permitido traz economicidade para a contratação em tela frente à alternativa de internalização.

## **2.6) Justificativas para o parcelamento ou não da solução**

2.6.1. Não é recomendado o parcelamento do objeto, tendo em vista que os itens de serviço previstos na composição da solução preveem o acesso e a manipulação dos equipamentos, sistemas e/ou informações de propriedade da empresa que fornecerá os bens que compõem a solução. Assim, a divisão dos itens de bens e serviços que compõem a solução descrita resultaria em uma relação complexa e de difícil gerenciamento entre os potenciais vencedores de cada item licitado.

2.6.2. A forma de contratação sem parcelamento é o padrão de mercado, e não há dificuldade de se encontrar fornecedores que atuam em âmbito nacional com capacidade de atender as quantidades desejadas.

## **3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TI COMO UM TODO**

3.1. A solução é composta por 2 itens em um único grupo, sendo que uma mesma empresa deverá fornecer ambos os itens. Tal exigência justifica-se pela integração necessária para a correta execução do objeto do contrato.

3.2.O contrato referente a solução como um todo deverá ter vigência até o período máximo permitido (60 meses).

### **3.2 – ITEM 1 - OPERAÇÃO**

3.2.1. Abrange a instalação, configuração, ativação, operação, manutenção e suporte técnico de toda infraestrutura necessária para o funcionamento do serviço de correio eletrônico corporativo, prestado na modalidade de Software como Serviço (Software as a Service - SaaS), acessível via a rede pública mundial de computadores – Internet, atendendo ao requisito de disponibilidade anual de 99,5%, bem como serviços integrados de, no mínimo, mas não se limitando a esta listagem:

- a) Webmail;
- b) AntiSpam e antivírus;
- c) Gerenciamento de Lista de bloqueio de endereços (RBLs); e
- d) Solução de gerenciamento e controle de Agenda Compromissos

3.2.2. O serviço de correio eletrônico deverá contemplar a criação de até 1.500 caixas postais. Cada caixa postal deverá ter capacidade de armazenamento de, no mínimo, 25GB de dados. O limite máximo de anexos por mensagem será de 50MB.

3.2.3. Backup e recuperação das caixas de e-mail e do registro de envio de mensagens do servidor. O usuário deverá poder recuperar uma mensagem apagada a até, pelo menos, 14 dias. Os volumes de backup deverão possuir retenção de 30 dias e deverão ser disponibilizados mensalmente em mídia física, que deverá ser entregue no endereço da Finep no Rio de Janeiro.

3.2.4. Suporte a todo o conjunto de operações, configurações e solução de incidentes que garantam o correto funcionamento da solução e o cumprimento do percentual de disponibilidade. Este item abrange ainda solicitações realizadas pela equipe técnica de TI da Finep.

### **3.3- ITEM 2 - MIGRAÇÃO**

3.3.1. Este item abrange todo o conjunto de ações necessárias para realizar a migração das caixas de e-mail (caixa postal, pastas particulares, agendas, lista de e-mail, “tags” de e-mail, armazenadas no servidor de correio, etc) do provedor atual para a nova solução contratada, incluindo a criação das contas e possíveis conversões de formato.

3.3.2. A contratada deverá apresentar a Finep um plano de migração de dados para sua infraestrutura, de forma a mitigar a indisponibilidade do serviço. O plano de migração deverá ser aprovado pela equipe técnica da Finep.

3.3.3.A migração será realizada com um ensaio do processo antes de realizar a operação real. O plano deverá abranger, pelo menos, os seguintes itens:

- a) Definição do método de autenticação;
- b) Definição do formato e modo de exportação dos dados;
- c) Cronograma de execução, contendo a definição de atividades, prazos e responsáveis;
- d) Definição do roteiro de testes;
- e) Plano de comunicação;

3.3.4. Para fins de conhecimento dos licitantes para o dimensionamento do planejamento e nível de complexidade existente no ambiente da CONTRATANTE, este está configurado da seguinte forma:

- a) As caixas postais existentes estão baseadas em plataforma de correio eletrônico "Zimbra", não integrado com sistema de autenticação LDAP da Finep, executando sobre sistema operacional Linux;
- b) Conteúdo de aproximadamente 1.300 caixas postais para o serviço de correio eletrônico, cujo tamanho total é de cerca de 3 TB.
- c) A base de autenticação dos usuários está baseada em LDAP do próprio Zimbra da contratada atual. As informações de conta e senha deverão ser exportadas exatamente como estão nessa base, para que não haja alteração de senha dos usuários finais.

3.3.5. A execução deste serviço deverá ser realizada com acompanhamento da equipe técnica da Finep.

## 4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 4.1. A solução de correio eletrônico deverá atender, obrigatoriamente, à seguinte lista mínima de requisitos, porém não se limitando a mesma:

- a) Alta disponibilidade de serviço apresentada durante o período de contratação, atingindo o índice pedido em edital;
- b) Capacidade de transitar arquivos anexados (maiores que 50MB);
- c) Webmail integrado, com possibilidade de personalização das páginas para identidade visual da Finep;
- d) Para interface de navegação Web, esta deve ser compatível com as versões mais recentes dos browsers Microsoft Edge, Google Chrome e Mozilla Firefox;
- e) A interface Web deve ser compatível com browsers de dispositivos móveis;
- f) A interface Web deverá ser acessível pela internet, de forma irrestrita, com exigência de uso de protocolo de comunicação HTTPS;
- g) A solução deverá permitir a sua configuração em clientes de e-mail de dispositivos móveis;
- h) Suporte aos protocolos IMAP4/POP3 sobre SSL;
- i) Deve realizar a autenticação de usuários através de usuário e senha, pelo menos;
- j) Permitir a integração com o serviço Microsoft Active Directory para autenticação e autorização de usuários;
- k) Prover a funcionalidade de catálogo de endereços online e offline;
- l) Permitir operação off-line da caixa postal do usuário, incluindo a edição, leitura e comando de envio de mensagens quando não houver conexão ao serviço, sincronizando automaticamente quando a conexão for restabelecida. Deverá suportar até 5 domínios de envio;
- m) Possuir painel de controle baseado em Web para gerenciamento e execução de tarefas sem a intervenção do provedor de serviços;
- n) E-mails armazenados no servidor, sem necessidade de baixar para estação do usuário;
- o) O serviço a ser provido deverá implementar uma solução de Correio Eletrônico 100% compatível, em termos de funcionalidade de recebimento e/ou envio de mensagens, com o padrão universalmente utilizado na rede pública mundial de computadores – Internet e, como tal, deverá responder pelo tráfego de mensagens cuja origem e/ou destino sejam os domínios públicos de DNS (Domain Name System) da Internet registrados em nome da Finep.
- p) Capacidade de restaurar mensagens apagadas da lixeira;
- q) Auditoria centralizada com tracking de mensagens;
- r) Calendários e agendas com compartilhamento;
- s) Gestão de filas de envio;
- t) Gestão do serviço e controle;
- u) A interface deverá ser traduzida para português;
- v) Uma solução de gerenciamento e controle de Agenda de Compromissos integrada;
- w) Uma solução de AntiSpam integrada;
- x) Uma solução de antivírus integrada;
- y) Uma solução de backup e recuperação de mensagens integrada;
- z) Permitir o acesso às caixas postais e/ou às agendas de compromissos via aplicativos especializados para atuarem como clientes de correio eletrônico (p. Ex.: Microsoft Outlook, Mozilla Thunderbird, Apple Mail etc.), utilizando-se os protocolos de comunicação seguros HTTPS, IMAPSv4 ou POPSV3/SMTSPS.

- aa) Permitir o acesso às caixas postais e/ou às agendas de compromissos via dispositivos móveis compatíveis com as plataformas Apple iOS e Google Android, utilizando-se aplicativos nativos de cada plataforma ou fornecidos pelo próprio provedor do serviço de correio eletrônico para aquela plataforma. Tais aplicativos deverão fazer uso de algum protocolo de comunicação seguro (que trafegue os dados e senhas de forma criptografada) para o acesso às caixas postais e/ou às agendas de compromissos.
- Em todos os modos de acesso citados acima, o serviço de correio eletrônico deverá permitir o usuário trabalhar em modo off-line (ou seja, sem conectividade de acesso à Internet), possibilitando-se a leitura e/ou edição de conteúdo previamente acessado, bem como a composição de novas mensagens e/ou novos compromissos, com comando prévio de envio, sincronizando-se automaticamente as operações de envio e/ou edição com o serviço de correio eletrônico, quando a conexão à Internet for restabelecida.

#### **4.2. Quanto ao serviço de correio eletrônico, deverá prover, minimamente, as seguintes funcionalidades:**

- a) Disponibilização de um catálogo de endereços que mantenha, de forma centralizada, a relação completa de todos os endereços de correio eletrônico cadastrados no serviço, permitindo-se a consulta ao mesmo on-line ou off-line.
- b) Permitir a utilização de certificados digitais para assinatura e/ou criptografia das mensagens compostas e enviadas pelos usuários do serviço.
- c) Disponibilizar pastas padrão pré-configuradas pelo próprio serviço de correio eletrônico: caixa de entrada, caixa de saída, rascunho, itens enviados e lixeira.
- d) Permitir ao usuário a criação de pastas personalizadas para o armazenamento das mensagens pertencentes à sua caixa de correio.
- e) Permitir ao usuário a criação de regras para automatização de ações sobre as suas mensagens recebidas, tais como: encaminhamento da mensagem, resposta padrão a mensagens e alerta de recebimento de um determinado tipo de mensagem. Tais regras devem fazer uso de critérios de seleção baseados no conteúdo de campos como remetente e assunto, ou em palavra-chave contida no corpo da mensagem, ou uma combinação destes.
- f) Permitir ao usuário a definição de uma ou mais “assinaturas” (textos de encerramento da mensagem) personalizadas e definir qual dentre estas deverá ser utilizada de forma padrão.
- g) Permitir ao usuário realizar buscas por mensagens armazenadas em sua caixa postal, contendo determinadas palavras-chave em um ou mais campos da mensagem (p.ex.: De, Para, Assunto, Corpo da Mensagem etc.), juntamente com a combinação, opcional, de outros critérios de busca (p.ex.: por data, por estado de lida ou não lida, por pasta de localização etc.).
- h) Permitir a composição de mensagens em texto simples, sem formatação, ou em texto formatado (em tamanho, cor, negrito, itálico, sublinhado, tipo de fonte etc.) e suportar todos os casos de acentuação previstos no idioma Português.
- i) Permitir ao usuário anexar um ou mais arquivos às suas mensagens a serem enviadas.
- j) Prover mecanismo de correção ortográfica para o idioma Português do Brasil.
- k) Prover mecanismo que possibilite ao usuário delegar ou compartilhar sua caixa postal com outro(s) usuário(s), inclusive permitindo o envio de mensagens em seu nome pelo(s) usuário(s) delegado(s);
- l) Permitir a definição de um rodapé padrão a ser inserido automaticamente ao corpo de todas as mensagens enviadas pelo serviço, independentemente da vontade do remetente da mensagem;
- m) Prover mecanismo que garanta a recuperação de conteúdos de caixas postais que tenham sido apagados intencionalmente ou não, sem a necessidade de interrupção do serviço e com nível de granularidade que permita a recuperação de uma única mensagem, excluída a até, no mínimo 14 dias.
- n) Prover mecanismo que permita a importação e exportação dos conteúdos das caixas de e-mail, inclusive agenda, em um dos formatos a seguir: “Maildir”, arquivos do tipo .PST, MBOX, EML, EMLX, TGZ e .MSG.

#### **4.3. Quanto ao serviço de Agenda de Compromissos, deverá prover minimamente os seguintes requisitos:**

- a) Para cada caixa postal deverá estar associada uma agenda de compromissos;
- b) Permitir a criação de Compromissos com a possibilidade de especificar assunto, local de realização, data e horário de início e de término; envio de convite aos participantes de um evento; inserir objetos como anexos ao registro do evento na agenda; emitir alertas para o próprio usuário e/ou participantes do evento;
- c) Prover mecanismo para reserva de recursos necessários à realização do evento, tais como salas de reunião, projetores, telas de projeção e salas de videoconferência;
- d) Cada recurso deverá contar com sua agenda de compromissos própria, cujo agendamento/reserva poderá ser gerenciado de forma centralizada por determinados usuários do sistema –p.ex.: secretárias e assistentes - ou automática.

- e) Prover mecanismo para o usuário aceitar, rejeitar ou propor alteração do agendamento a partir de um convite recebido;
- f) Prover mecanismo para determinar o fuso horário de um evento;
- g) Prover compatibilidade para importação e exportação de compromissos com padrões de agendas softwares clientes como Microsoft Outlook, Thunderbird,
- h) Apple Mail, (iCalendar, iCal, .ICS, .CSV, etc.), CalDAV (<http://tools.ietf.org/html/rfc4791>) e CardDAV (rfc6352);
- i) Fornecer status de disponibilidade de qualquer recurso ou usuário num determinado momento (se está livre ou ocupado);
- j) Permitir delegação de permissões de agenda para que outros usuários possam inserir, alterar ou remover compromissos;
- k) Permitir a publicação online de compromissos para disponibilização na Internet;
- l) Prover mecanismo que garanta a recuperação de conteúdo das agendas de compromissos que tenham sido apagados intencionalmente ou não, sem necessidade de interrupção do serviço e com nível de granularidade que permita recuperação de informação até o nível de evento de agenda;

**4.4. Quanto à solução de AntiSpam, AntiPhishing e AntiMalware integrada ao serviço de correio eletrônico, deverá atender, pelo menos, aos seguintes requisitos:**

- a) Ser integrada ao serviço de correio eletrônico;
- b) Ser capaz de identificar e classificar mensagens com uma acurácia de, no mínimo, 99% e uma taxa máxima de falso positivos (e-mails incorretamente classificados com spam) de 0,01%; essa precisão deve ser realizada sem a necessidade de configurar a solução, por exemplo, configuração do tipo de palavras chaves ou expressões regulares;
- c) Deverá estar conectada a uma rede de report e feedback global de spams;
- d) Mover as mensagens classificadas como spam para a pasta de spam da conta do usuário destinatário das mesmas;
- e) Possuir capacidade de prevenção, rastreamento, detecção, identificação e eliminação de vírus e spam conhecidos, desconhecidos e variantes, em tempo real, de mensagens eletrônicas e arquivos anexados ao e-mail, tais como: arquivos executáveis, arquivos de bibliotecas, MS-Office, OpenOffice, LibreOffice e de qualquer outro aplicativo;
- f) Possuir a capacidade de aprendizagem a partir da indicação de falso positivos e falso negativos pelos usuários finais;
- g) Permitir a configuração de regras personalizadas de listas brancas e negras e de autenticação de remetente por endereço de e-mail, domínio, endereçamento IP ou qualquer outro método de identificação de proveniência da mensagem, com a aplicação de políticas específicas de filtragem de mensagens;
- h) Possuir verificação de vírus com descompressão de arquivos
- i) Deverá oferecer o máximo de precisão e de atualização com análises em tempo real, dos padrões típicos de tráfego e da correlação entre as características das mensagens, incluindo análise de intenção e análise bayesiana;
- j) Deverá ter a capacidade comprovada de inspeção de milhares de mensagens por hora. Para atender a demanda, a utilização dos recursos de memória e processamento dos servidores dimensionados para o suporte da solução não deverá ultrapassar 25%;

**4.5. Quanto à solução de antivírus integrado ao serviço de correio eletrônico, deverá atender, pelo menos, aos seguintes requisitos:**

- a) Ser integrada ao serviço de correio eletrônico e capaz de remover conteúdos de malware (vírus, cavalo de tróia etc.).
- b) Prover suporte a atualizações diárias, tanto automático quanto a comando, e pontuais (correções de "dia zero").
- c) Prover detecção precoce e disparo de alerta quando há infestação (outbreak) de vírus/malware.
- d) Ser capaz de identificar e-mails com conteúdo maléfico tanto no recebimento quanto no envio de e-mails, com geração de alertas, seja por meio da própria interface de operação ou por envio de mensagem para o administrador.
- e) Ser capaz de bloquear o envio/recebimento de arquivos anexados com extensões executáveis (.exe .cmd .bat .pif .aa .js .vbs .src .inf) e de aceitar a configuração de outras terminações não especificadas.
- f) Possuir verificação de vírus com descompressão de arquivos.
- g) Deve possuir uma taxa de acertos de, no mínimo, 90% para detecção reativa e de, no mínimo, 80% para detecção proativa, para Vírus/Malwares e não apresentar ocorrências de falso positivos (0%).

#### **4.6. Quanto ao Suporte, Operação e Backup, o provedor do serviço de correio eletrônico deverá:**

- a) Possuir suporte técnico disponível para atendimento de chamados de suporte da equipe de gerenciamento e helpdesk da FINEP através de telefone, email e website (com painel de controle) em período 24x7, com registro de ticket de acompanhamento e escalonamento obedecendo a uma escala de severidade definida pela contratante.
- b) Manter atualizadas as versões de todas as características da solução com correções de erros e implementação de novas funcionalidades (Sistema Operacional, sistema de correio eletrônico, sistemas de AntiSpam, sistemas de antivírus etc.), em paradas programadas agendadas com a CONTRATANTE.
- c) Disponibilizar interface de operação sem intervenção do suporte técnico da empresa licitante ou suporte técnico da FINEP para que o próprio usuário seja capaz de executar as seguintes tarefas: trocar/resetar senha de acesso, compartilhar pastas da sua caixa postal, compartilhar seu calendário, colocar aviso de ausência da empresa, permitir que outro usuário envie mensagens em nome do primeiro (on behalf of), configurar regras de encaminhamento automático de mensagem para pastas específicas dentro da caixa postal segundo critérios como remetente, assunto, palavra-chave no corpo da mensagem etc.
- d) Disponibilizar ferramenta para geração de relatórios gerenciais sobre o uso do correio eletrônico (exemplo: caixas postais com maior alocação de espaço em disco, caixas postais inativas, total em bytes de mensagens enviadas e recebidas por período (dia/mês) e por usuário etc.
- e) Suportar a implementação de regras de transporte de encaminhamento de mensagens na organização.
- f) Disponibilizar backup nativo com suporte a cópia “a quente” das caixas postais sem a necessidade de interrupção do serviço de correio eletrônico, com nível de granularidade superior que permita recuperação de informação em nível de mensagem. Suportar backup criptografado. Os recursos de criptografia do backup deverão, também, ser fornecidos para a CONTRATANTE para o processo de descriptografia dos dados.
- g) O provedor do serviço de correio eletrônico deverá providenciar a entrega mensal das mídias de backup relativas ao período de contrato do serviço de correio eletrônico. O conteúdo do backup referente às caixas postais e agendas deverá ser entregue em formato que permita recuperar de forma individual (organizada por caixa postal) cada usuário do sistema e que sua leitura seja possível mesmo sem o software que servirá como servidor do sistema de correio eletrônico (eg.: arquivos do tipo: .PST, .MBOX, .EML, .EMLX ou .MSG). A mídia utilizada pelo backup deve ter suporte de leitura pelo software de backup CA ArcServe versão 17.5 e as fitas, caso sejam a mídia utilizada, deverão ser padrão Linear Tape-Open geração 5 (LTO-5).
- h) Não será aceito fornecimento de arquivo de backup, mesmo que criptografado em site seguro para que a CONTRATANTE baixe esses dados. O backup deve ser exclusivamente fornecido nas mídias descritas no item anterior.
- i) O envio das mídias de backup deverá ser efetuado pelo provedor e obrigatoriamente terá que ser criptografado. O esquema de criptografia deverá ser informado para a CONTRATANTE, de modo que possa ser descriptografado em sua estrutura interna. O custo de envio da mídia será de responsabilidade da CONTRATADA. Se a ocupação dos dados for abaixo da capacidade da mídia, a CONTRATANTE poderá, a seu critério, enviar mídias recebidas anteriormente de volta para o provedor do serviço para que seja feito um rodízio. O envio também deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA, aproveitando-se o momento de determinada entrega. Note-se que os backups enviados deverão ser sempre em formato FULL Backup.
- j) As mídias de backup deverão conter um número de identificação de modo a facilitar o reconhecimento do período de backup à qual elas se referem.
- k) O provedor de serviço deverá ter um endereço IP exclusivo para envio de e-mail da CONTRATADA (ou um pool de pelo menos 4 endereços IP), caso haja um bloqueio do servidor de SMTP em AntiSpam externo.
- l) O provedor de serviço não pode compartilhar o endereço IP do serviço de e-mail com nenhum outro cliente ou empresa hospedado em seu datacenter. O uso do endereço IP deve ser exclusivo pela CONTRATANTE.
- m) O provedor de serviço deverá aceitar conexões de servidores SMTP da CONTRATANTE para envio de e-mails (relay) tanto para o domínio finep.gov.br quanto para domínios externos, sendo autenticado ou não (envio de sistemas internos da Finep, impressoras etc.);
- n) O acesso da CONTRATANTE ao serviço de e-mail será exclusivamente via HTTPS.
- o) A autenticação via SMTP/POP3/IMAP ou suas versões seguras (SSL/TLS) será desabilitada por padrão. Os protocolos serão habilitados a critério da CONTRATANTE.
- p) O acesso por dispositivos móveis deverá ser via protocolo ActiveSync (para a aplicação embarcada no celular).
- q) A interface de gerência do serviço de correio eletrônico deve suportar políticas de senha e aplicação dessas políticas para todos os usuários. Deve, também, forçar o usuário a trocar a sua senha obrigatoriamente, em período definido pela CONTRATANTE.

- r) A interface de gerência do serviço de correio eletrônico deve ser acessível via Internet, com perfis de acesso administrativo, em HTTPS, para que os funcionários de suporte da CONTRATANTE possam:重置密码, 创建新邮箱, 配置别名, 禁用现有邮箱, 修改信息如职位、电话、姓名、昵称, 创建邮件分发列表, 创建资源 (会议室、投影仪、摄像头等), 修改权限在服务的各个方面, 查看最后一次登录到系统的用户, 修改列表或资源的成员 (member of), 重置会话, 和跟踪票务状态。
- s) Escala de Severidade de incidentes para Suporte Técnico.

Nível de Severidade		Descrição
1	Crítico	Erro ou problema com impacto crítico no negócio, causando riscos financeiros, regulatórios, de produtividade, de segurança ou de reputação. Impossibilidade de uso do sistema (ex.: perda total de conectividade e/ou funcionalidade, travamento). Dados totalmente corrompidos.
2	Alto	Erro ou problema sensível em termos de tempo, que afeta o negócio significativamente, mas não impede o uso da solução (ex.: perda parcial de conectividade e/ou funcionalidade). Funcionalidades / serviços essenciais comprometidos, mas com solução de contorno. Dados parcialmente corrompidos. Problema afetando tarefas diárias, que por isso tornam-se complexas e/ou incômodas.
3	Médio	Perda parcial ou limitada de funcionalidade não-crítica, com os serviços fundamentais disponíveis (ainda que por solução de contorno). Problema ou inconsistência que não interfere diretamente nas tarefas diárias.
4	Baixo	Erro, problema ou dúvidas com impacto mínimo no negócio

## 5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O contrato deverá cobrir todos os elementos que compõem a solução objeto deste Termo de Referência.

### 5.2. PREPARAÇÃO PARA O INÍCIO DOS SERVIÇOS

Até 2 dias após a assinatura do contrato, a Finep convocará a reunião inicial para alinhamento de expectativas contratuais. A reunião deverá contar com a participação, no mínimo: do Fiscal Técnico do Contrato designado pela Finep, do representante legal da CONTRATADA, e do preposto da CONTRATADA.

- A pauta da reunião inicial do contrato deverá contemplar, no mínimo, os seguintes pontos:
- Apresentação dos participantes;
- Entrega, por parte da CONTRATADA, do Termo de Confidencialidade (Anexo IV do Edital) e dos Termos de Ciência (Anexo A do Termo de Referência), devidamente assinados;

- Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gerenciamento do contrato.

### 5.3. Modelo de Prestação de Serviço / Fornecimento de Bens

- Entrega e Acompanhamento

Os serviços providos pela CONTRATADA deverão ser executados de acordo com os itens abaixo:

#### 5.3.1. Serviço inicial de instalação/configuração/migração

Forma de Execução / Fornecimento:	A empresa licitante vencedora deverá se reunir com a empresa CONTRATANTE em até 2 dias úteis após a assinatura do contrato para definir o escopo do projeto e ações técnicas que serão providenciadas para a execução do plano de instalação.  O plano de instalação, configuração e migração de caixas postais deverá ser apresentado em até 5 dias após a reunião de definição de escopo do projeto em forma de cronograma com datas e pessoas responsáveis.
Justificativa:	É necessário ter uma estimativa do esforço empreendido pela empresa licitante vencedora e a CONTRATANTE para a migração para a nova solução de email (que inclui caixas postais, informações de logon, formatos de arquivos, contatos, mensagens, agendas etc).
Forma de Acompanhamento:	1 dia útil após a assinatura do contrato para a formalização da reunião de escopo de projeto; 5 dias úteis para a apresentação do cronograma; 1 dia útil para a CONTRATANTE formalizar o aceite do cronograma e, 5 dias úteis para a execução da instalação/migração, aprovado pelo Chefe/Superintendente do DEPTO DE INFRAESTRUTURA E SERV. DE TECNOLOGIA DE INFORMACAO (DITI) da FINEP.

#### 5.3.2. Contas de e-mail/agendas

Forma de Execução / Fornecimento:	Configuração e ativação de Contas de e-mail, com todos os serviços constantes como objeto deste Termo de Referência
Justificativa:	Os serviços serão entregues em até 12 dias úteis após assinatura do contrato. O pagamento será

	efetuado mensalmente, de acordo com o número de contas efetivamente utilizado.
Forma de Acompanhamento:	Os relatórios mensais de disponibilidade, performance, incidentes deverão ser avaliados e aprovados pelo Chefe/Superintendente do Departamento de Infraestrutura de TI (DITI) da FINEP.

### 5.3.3. Plano de Continuidade de Negócios

O Plano de Continuidade de negócios tem como objetivo descrever as ações a serem implementadas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA para garantir a continuidade do negócio durante e após a entrega da solução de correio eletrônico corporativo.

Forma de Execução / Fornecimento:	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Recurso: mídias de backup de todas as caixas postais <ul style="list-style-type: none"> <li>• Quantidade: Conjunto de mídias (tantas quantas forem necessárias para realizar o backup das caixas)</li> <li>• Disponibilidade: todo início do mês e 15 dias antes do encerramento do contrato.</li> <li>• Ações para obtenção do recurso e seus respectivos responsáveis: o provedor de serviços de correio eletrônico, na pessoa de seu gestor operacional, deverá entregar essas mídias de backup mensalmente para o Chefe/Superintendente do DEPTO DE INFRAESTRUTURA E SERV. DE TECNOLOGIA DE INFORMACAO (DITI) da CONTRATANTE.</li> <li>• Não será permitido o envio de link para baixar os arquivos de backup fornecido pela CONTRATADA. Os backups serão aceitos em mídias segundo o padrão LTO-5.</li> </ul> </li> <li>2. Recurso: certificados digitais <ul style="list-style-type: none"> <li>• Quantidade: Conjunto de certificados digitais (tantos quantos forem os certificados criados ao longo do contrato)</li> <li>• Disponibilidade: 15 dias antes do encerramento contratual</li> <li>• Ações para obtenção do recurso e seus respectivos responsáveis: o provedor de serviços de correio eletrônico, na pessoa de seu gestor operacional, deverá entregar os certificados digitais contendo as chaves privadas e públicas para o Chefe/Superintendente do DEPTO DE INFRAESTRUTURA E SERV. DE TECNOLOGIA DE INFORMACAO (DITI) da CONTRATANTE.</li> </ul> </li> </ol>
Justificativa:	O Plano de Continuidade de Negócios serve como garantia da continuidade das operações da FINEP no caso da licitante CONTRATADA não conseguir executar o objeto desta licitação com a qualidade, performance e segurança exigidos

	para esse gênero de serviço ou no encerramento do contrato.
Forma de Acompanhamento:	O Plano de Continuidade de Negócios deverá ser entregue pela licitante vencedora no momento da entrega do plano de instalação/configuração.

## 6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. As entregas previstas na execução do contrato serão aceitas segundo a tabela abaixo:

EVENTO	PAGAMENTO	CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO
Entrega do Plano de Migração	10% do Valor do Item Migração	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ O Plano de Projeto deve conter todas as informações necessárias.</li> <li>▪ Concordância da Finep em relação aos prazos, às responsabilidades, às especificações detalhadas das integrações, às atividades planejadas.</li> </ul>
Final da Migração	90% do Valor do Item Migração	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Conclusão da migração de todos os itens previstos</li> <li>• Início de operação efetiva do serviço na infraestrutura da CONTRATADA</li> <li>• Aceite formal da Equipe técnica da Finep</li> </ul>
Operação	Pagamento referente às contas ativas	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Relatório de contas ativas no período.</li> </ul>

6.2. Todos os produtos serão avaliados quanto a correção, quanto ao escopo e a integridade, por parte da FINEP.

6.3. Todos os produtos deverão ter sua aprovação registrada conforme definido a seguir:

- a) Todas as entregas serão objeto de avaliação por parte da Finep, que a registrará em documento específico para o tipo de entrega.
- b) Os passos e documentos para aceite irão variar dependendo se a entrega está vinculada a pagamento.
- c) As entregas vinculadas a pagamentos serão aprovadas de acordo com os passos abaixo, executados pela FINEP:
- d) Registro de aceite por parte do fiscal técnico do contrato.
- e) Em caso de rejeição de produto ou serviço, no registro de resposta.
- f) O não atendimento de qualquer critério de aceitação implica a rejeição da entrega.

### 6.4. Método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues, com vistas ao recebimento provisório

6.4.1. O fiscal do contrato ou seu substituto avaliarão o recebimento dos serviços e verificarão sua razoabilidade, na própria medição em si.

6.4.2. O aceite do fiscal do contrato deverá ser corroborado pelo chefe do Departamento responsável pelo contrato.

## 6.5. Método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues, com vistas ao recebimento definitivo

6.5.1. Verificar se o IMR (Instrumento de Medição de Resultado) foi cumprido e se não há sanção ou glosa a ser imputada

## 6.6. Instrumento de Medição de resultado (IMR)

6.6.1. Nos Indicadores de Medição de Resultado estão definidos a maneira pela qual os resultados serão mensurados e os ajustes a serem aplicados na fatura correspondente ao serviço prestado quando este não alcançar os níveis de qualidade esperados.

6.6.2. Os ajustes nos pagamentos previstos para o não atingimento dos níveis de qualidade esperados em cada indicador serão aplicados de forma independente entre os indicadores (isto é, o valor do serviço prestado pode sofrer mais de um abatimento em um mesmo ciclo de implantação ou período de suporte) e também independentemente das demais penalidades previstas contratualmente.

6.6.3. Os valores apurados dos indicadores serão enquadrados em uma classificação. Um valor classificado como "Indesejável" acarreta advertência para a CONTRATADA, ao passo que um valor "Inaceitável" enseja a aplicação de abatimentos no valor devido pelo serviço prestado. Um valor "Razoável" não implica qualquer tipo de penalidade para a CONTRATADA.

6.6.4. O abatimento ocasionado pela verificação de desconformidade com o IMR e subsequente aplicação da penalidade indicada não impede a aplicação de outras multas previstas em contrato.

6.6.5. É garantido à CONTRATADA o direito de contestação dos resultados da apuração dos níveis de qualidade dos serviços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, para a apresentação da defesa. Considerando os requisitos mínimos de qualidade, devem ser considerados os quadros a seguir:

<b>Indicador</b>	<b>1</b>	AEI – Atraso na Implantação das Caixas
<b>Finalidade</b>		Garantir que cada Ciclo de Implantação seja entregue no tempo planejado.
<b>Meta a Cumprir</b>		O prazo de migração (em dias corridos) efetivo de conclusão a etapa não deve ultrapassar o planejado.
<b>Instrumento de Medição</b>		Relatório de Testes de Aceitação.
<b>Forma de Acompanhamento</b>		Após a CONTRATADA comunicar a conclusão da migração, a equipe técnica irá testar e formalizar o aceite de conclusão da etapa.
<b>Periodicidade</b>		No término da etapa de Testes de Aceitação de cada ciclo de implantação.
<b>Mecanismo de Cálculo</b>		$I_{AEI} = \frac{PE - PP}{PP} \times 100$ <p>Onde:  <math>I_{AEI}</math> = Índice de Atraso na Entrega de Ciclo de Implantação  <math>PE</math> = Prazo Efetivo de conclusão (em dias corridos)  <math>PP</math> = Prazo Previsto de conclusão (em dias corridos)</p> <p>Do prazo efetivo de conclusão deverá ser abatido o atraso cuja responsabilidade não seja da CONTRATADA.</p>
<b>Início da Vigência</b>		Data da assinatura do contrato.
<b>Faixa de Ajuste no Pagamento (Glosas)</b>		<p>Pagamentos de:</p> <p><math>5\% &lt; I_{AEI} \leq 15\% : 100\%</math> do valor da migração, com advertência</p> <p><math>15\% &lt; I_{AEI} : Até 85\%</math> do valor da migração</p>

<b>Indicador</b>	<b>2</b>	IND – Tempo de indisponibilidade
<b>Finalidade</b>		Garantia de disponibilidade do serviço de correio eletrônico.
<b>Meta a Cumprir</b>		Percentual de horas disponíveis igual ou superior a 99,50% em 365 dias

<b>Instrumento de Medição</b>	Número de horas indisponíveis.
<b>Forma de Acompanhamento</b>	Tempo mensurado de indisponibilidade do serviço
<b>Periodicidade</b>	Anual.
<b>Mecanismo de Cálculo</b>	$I_{IND} = \frac{TT - TI}{TT} \times 100$ <p>Onde:  <math>I_{IND}</math> = Índice de Disponibilidade  <math>TT</math> = Total de horas no ano  <math>TI</math> = Total de horas indisponíveis no ano.</p>
<b>Início da Vigência</b>	Conclusão da migração das caixas de e-mail.
<b>Faixa de Ajuste no Pagamento (Glosas)</b>	<p>Pagamentos de:</p> <p><math>0,5\% &lt; I_{IND} \leq 1\%</math>: 100% do valor do serviço, com advertência</p> <p><math>1\% &lt; I_{IND} \leq 15\%</math>:</p> <p style="margin-left: 40px;">Até 85% do valor do serviço de operação, no mês subsequente a aferição.</p> <p><math>15\% &lt; I_{IND}</math> : Até 50% do valor do serviço de operação, no mês subsequente a aferição.</p>

<b>Indicador</b>	<b>3</b>	IICHA1 – Início de Atendimento de chamados de severidade 1
<b>Finalidade</b>		Número de horas para início de atendimento de chamados de severidade 1
<b>Meta a Cumprir</b>		Início de atendimento do chamado em até 4 horas.
<b>Instrumento de Medição</b>		Número de horas corridas
<b>Forma de Acompanhamento</b>		Percentual de chamados atendidos no prazo em 30 dias
<b>Periodicidade</b>		Mensal
<b>Mecanismo de Cálculo</b>		$I_{ICHA1} = \frac{TA - (4 * n)}{TA} \times 100$ <p>Onde:  <math>I_{ICHA1}</math> = Início de Atendimento de chamados de severidade 1  <math>TA</math> = Total de horas apuradas para início de atendimento dos chamados de severidade 1  <math>n</math> = quantidade de chamados de severidade 1.</p>
<b>Início da Vigência</b>		Conclusão da migração das caixas de e-mail.

<b>Faixa de Ajuste no Pagamento (Glosas)</b>	Pagamentos de: $0,5\% < IICHA1 \leq 5\%$ $5\% : \quad 5\% < IICHA1 : \quad 100\% \text{ do valor do serviço, com advertência.}$ $\text{Até } 50\% \text{ do valor do serviço de operação, no mês subsequente a aferição.}$
--	---

<b>Indicador</b> <b>4</b>	IIECHA1 – Encerramento de chamados de severidade 1
<b>Finalidade</b>	Número de horas para concluir atendimento de chamados de severidade 1
<b>Meta a Cumprir</b>	Início de atendimento do chamado em até 4 horas.
<b>Instrumento de Medição</b>	Número de horas corridas
<b>Forma de Acompanhamento</b>	Percentual de chamados atendidos no prazo em 30 dias
<b>Periodicidade</b>	Mensal
<b>Mecanismo de Cálculo</b>	$I_{ECHA1} = \frac{TA - (4 * n)}{TA} \times 100$ <p>Onde:  <math>I_{ECHA1}</math> = Encerramento de chamados de severidade 1  <math>TA</math> = Total de horas apuradas para encerramento dos chamados de severidade 1  <math>n</math> = quantidade de chamados de severidade 1.</p>
<b>Início da Vigência</b>	Conclusão da migração das caixas de e-mail.
<b>Faixa de Ajuste no Pagamento (Glosas)</b>	Pagamentos de: $0,5\% < IIECHA1 \leq 5\%$ $100\% \text{ do valor do serviço, com advertência.}$ $5\% : \quad 5\% < IIECHA1 : \quad \text{Até } 50\% \text{ do valor do serviço de operação, no mês subsequente a aferição.}$

<b>Indicador</b> <b>5</b>	IICHA2 – Início de Atendimento de chamados de severidade 2
<b>Finalidade</b>	Número de horas para início de atendimento de chamados de severidade 2
<b>Meta a Cumprir</b>	Início de atendimento do chamado em até 4 horas.
<b>Instrumento de Medição</b>	Número de horas corridas
<b>Forma de Acompanhamento</b>	Percentual de chamados atendidos no prazo em 30 dias
<b>Periodicidade</b>	Mensal
<b>Mecanismo de Cálculo</b>	$I_{ICHA2} = \frac{TA - (4 * n)}{TA} \times 100$ <p>Onde:  <math>I_{ICHA2}</math> = Atendimento de chamados de severidade 2  <math>n</math> = quantidade de chamados de severidade 2.  <math>TA</math> = Total de horas apuradas para atendimento dos chamados de severidade 2</p>
<b>Início da Vigência</b>	Conclusão da migração das caixas de e-mail.

<b>Faixa de Ajuste no Pagamento (Glosas)</b>	<p>Pagamentos de:</p> <p><math>0,5\% &lt; IICHA2 \leq 5\%</math>: 100% do valor do serviço, com advertência.</p> <p><math>5\% &lt; I_{ICHA2} :</math> Até 50% do valor do serviço de operação, no mês subsequente a aferição.</p>
--	---

<b>Indicador</b> <b>6</b> <b>Finalidade</b> <b>Meta a Cumprir</b> <b>Instrumento de Medição</b> <b>Forma de Acompanhamento</b> <b>Periodicidade</b>	IECHA2 – Encerramento de chamados de severidade 2 Número de horas para encerramento de chamados de severidade 2 Encerramento do chamado em até 8 horas. Número de horas corridas Percentual de chamados atendidos no prazo em 30 dias Mensal
<b>Mecanismo de Cálculo</b>	$I_{IECHA2} = \frac{TA - (8 * n)}{TA} \times 100$ <p>Onde:  <math>I_{IECHA2}</math> = Atendimento de chamados de severidade 2  <math>n</math> = quantidade de chamados de severidade 2.  <math>TA</math> = Total de horas apuradas para atendimento dos chamados de severidade 2</p>
<b>Início da Vigência</b>	Conclusão da migração das caixas de e-mail.
<b>Faixa de Ajuste no Pagamento (Glosas)</b>	<p>Pagamentos de:</p> <p><math>0,5\% &lt; IIECHA2 \leq 5\%</math> : 100% do valor do serviço, com advertência.</p> <p><math>5\% &lt; I_{IECHA2} :</math> Até 50% do valor do serviço de operação, no mês subsequente a aferição.</p>

<b>Indicador</b> <b>7</b> <b>Finalidade</b> <b>Meta a Cumprir</b> <b>Instrumento de Medição</b> <b>Forma de Acompanhamento</b>	IICHA3 – Início de Atendimento de chamados de severidade 3 Número de horas úteis para início de atendimento de chamados de severidade 3 Início de atendimento do chamado em até 16 horas.úteis Número de horas úteis Percentual de chamados atendidos no prazo em 30 dias
--	---

<b>Periodicidade</b>	Mensal
<b>Mecanismo de Cálculo</b>	$I_{ICHA3} = \frac{TA - (16 * n)}{TA} \times 100$ <p>Onde:  <math>I_{ICHA3}</math> = Atendimento de chamados de severidade 1  <math>n</math> = quantidade de chamados de severidade 3.  <math>TA</math> = Total de horas apuradas para atendimento dos chamados de severidade 1         </p>
<b>Início da Vigência</b>	Conclusão da migração das caixas de e-mail.

<b>Indicador</b>	<b>8</b>	IECHA3 – Encerramento de chamados de severidade 3
<b>Finalidade</b>		Número de horas úteis para encerramento de chamados de severidade 3
<b>Meta a Cumprir</b>		Encerramento do chamado em até 40 horas.úteis
<b>Instrumento de Medição</b>		Número de horas úteis para concluir o atendimento do chamado.
<b>Forma de Acompanhamento</b>		Percentual de chamados atendidos no prazo em 30 dias
<b>Periodicidade</b>		Mensal
<b>Mecanismo de Cálculo</b>		$I_{IECHA3} = \frac{TA - (40 * n)}{TA} \times 100$ <p>Onde:  <math>I_{IECHA3}</math> = Atendimento de chamados de severidade 3  <math>n</math> = quantidade de chamados de severidade 3.  <math>TA</math> = Total de horas apuradas para atendimento dos chamados de severidade 3         </p>
<b>Início da Vigência</b>		Conclusão da migração das caixas de e-mail.
<b>Faixa de Ajuste no Pagamento (Glosas)</b>		Pagamentos de: $0,5\% < I_{IECHA3} \leq 5\% :$ 100% do valor do serviço, com advertência. $5\% < I_{IECHA3} :$ Até 50% do valor do serviço de operação, no mês subsequente a aferição.

<b>Indicador</b>	<b>9</b>	IICHA4 – Início de atendimento de chamados de severidade 4
<b>Finalidade</b>		Número de horas úteis para início de atendimento de chamados de severidade 3

<b>Meta a Cumprir</b>	Início de atendimento do chamado em até 24 horas úteis
<b>Instrumento de Medição</b>	Número de horas úteis para concluir o atendimento do chamado.
<b>Forma de Acompanhamento</b>	Percentual de chamados atendidos no prazo em 30 dias
<b>Periodicidade</b>	Mensal
<b>Mecanismo de Cálculo</b>	$I_{ICHA4} = \frac{TA - (24 * n)}{TA} \times 100$ <p>Onde:  <math>I_{ICHA4}</math> = Atendimento de chamados de severidade 1  <math>n</math> = quantidade de chamados de severidade 3.  <math>TA</math> = Total de horas apuradas para atendimento dos chamados de severidade 1</p>
<b>Início da Vigência</b>	Conclusão da migração das caixas de e-mail.
<b>Faixa de Ajuste no Pagamento (Glosas)</b>	<p>Pagamentos de:</p> <p><math>0,5\% &lt; I_{ICHA4} \leq 5\%</math>: 100% do valor do serviço, com advertência.</p> <p><math>5\% &lt; I_{ICHA4} \leq 10\%</math>: Até 50% do valor do serviço de operação, no mês subsequente a aferição.</p>

<b>Indicador</b>	<b>10</b>	IECHA4 – Encerramento de chamados de severidade 4
<b>Finalidade</b>		Número de horas úteis para encerramento de chamados de severidade 4
<b>Meta a Cumprir</b>		Encerramento do chamado em até 80 horas úteis
<b>Instrumento de Medição</b>		Número de horas úteis para concluir o atendimento do chamado.
<b>Forma de Acompanhamento</b>		Percentual de chamados atendidos no prazo em 30 dias
<b>Periodicidade</b>		Mensal
<b>Mecanismo de Cálculo</b>		$I_{IECHA4} = \frac{TA - (80 * n)}{TA} \times 100$ <p>Onde:  <math>I_{IECHA4}</math> = Atendimento de chamados de severidade 1  <math>n</math> = quantidade de chamados de severidade 4.  <math>TA</math> = Total de horas apuradas para atendimento dos chamados de severidade 4</p>
<b>Início da Vigência</b>		Conclusão da migração das caixas de e-mail.
<b>Faixa de Ajuste no Pagamento (Glosas)</b>		<p>Pagamento de:</p> <p><math>0,5\% &lt; I_{IECHA4} \leq 5\%</math>: 100% do valor do serviço, com advertência.</p> <p><math>5\% &lt; I_{IECHA4} \leq 10\%</math>: Até 50% do valor do serviço de operação, no mês subsequente a aferição.</p>

<b>Indicador</b>	<b>11</b>	IREJ – Rejeição de chamados no período
<b>Finalidade</b>		Percentual de chamados rejeitados no período

<b>Meta a Cumprir</b>	Menor que 20%
<b>Instrumento de Medição</b>	Número de chamados rejeitados.
<b>Forma de Acompanhamento</b>	Percentual de chamados rejeitados no prazo em 30 dias
<b>Periodicidade</b>	Mensal
<b>Mecanismo de Cálculo</b>	$I_{REJ} = \frac{TA - (80 * n)}{TA} \times 100$ <p>Onde:  <math>I_{REJ}</math> = Atendimento de chamados de severidade 1  <math>n</math> = quantidade de chamados de severidade 4.  <math>TA</math> = Total de horas apuradas para atendimento dos chamados de severidade 4</p>
<b>Início da Vigência</b>	Conclusão da migração das caixas de e-mail.
<b>Faixa de Ajuste no Pagamento (Glosas)</b>	<p>Pagamentos de:</p> <p><math>0,5\% &lt; I_{REJ} \leq 20\%:</math> 100% do valor do serviço, com advertência.</p> <p><math>20\% &lt; I_{REJ}:</math> Até 50% do valor do serviço de operação, no mês subsequente a aferição.</p>

## 7 – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

- 7.1. A CONTRATADA deve cumprir normas estabelecidas na Política de Segurança da Informação da Finep, para o acesso, manuseio, tratamento, controle e proteção das informações e dados.
- 7.2. A CONTRATADA deve adotar critérios para sigilo, uso e proteção das informações, além da adoção de mecanismos físicos de proteção aos equipamentos e dispositivos utilizados na execução do contrato.
- 7.3. A CONTRATADA e seus empregados devem manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos de que venham a ter conhecimento quando da realização dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, independentemente da classificação de sigilo conferida pela Finep a tais dados e informações, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.
- 7.4. A obrigação de sigilo será formalizada, na reunião inicial, através da assinatura do Termo de Confidencialidade (Anexo IV do Edital) e da entrega, pela CONTRATADA, do Termo de Ciência (Anexo A do Termo de Referência), no qual os seus empregados declaram conhecer a declaração de compromisso de sigilo e das normas de segurança vigentes na Finep e assumem as obrigações previstas.
- Deverão ser preenchidos e assinados novos Termos de Ciência quando da participação de novos empregados da CONTRATADA na execução do contrato.
- 7.5. A Finep se reserva ao direito de proceder ao levantamento e/ou confirmação de informações pertinentes à idoneidade de qualquer profissional que venha a ser indicado para a prestação dos serviços, sendo-lhe facultada a solicitação da substituição do empregado.
- 7.6. A CONTRATADA deverá destacar pessoas com a conduta ilibada e idôneas.
- 7.7. Por questões de segurança, fica a CONTRATADA obrigada a apresentar todas e quaisquer informações e documentações dos profissionais que porventura sejam indicados para realizar os serviços nas dependências da Finep (*in loco*).

## 8 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.1. Para permitir uma melhor seleção das empresas e evitar que empresas sem a qualificação necessária interfiram no processo, as licitantes deverão apresentar Atestados de Capacidade Técnica compatíveis com o objeto desta licitação. A apresentação desse tipo de atestado visa a comprovar a capacidade de fornecer e implantar solução de forma semelhante ao especificado neste Termo de Referência.

8.2. Os Atestados de Capacidade Técnica devem ser emitidos, obrigatoriamente, por pessoa jurídica de direito público ou privado, sem emendas ou rasuras, comprovando que a licitante executou ou vem executando o fornecimento e a implantação de solução integrada de correio eletrônico.

Cada Atestado de Capacidade Técnica deve conter as seguintes informações:

Tipo de Informação	Conteúdo
Informações da empresa licitante	Nome comercial/ CNPJ/Endereço
Identificação do projeto/solução/sistema	Nome(s) e breve contextualização do(s) projeto(s) no(s) qual(is) a licitante participou e/ou solução(ões) que ela forneceu e/ou sistema(s) com o(s) qual(is) fez integrações.
Período de realização dos serviços	Mês/ano de início e fim dos serviços
Identificação dos produtos da empresa licitante	Nomes dos componentes da solução fornecidos pela empresa licitante, juntamente com suas respectivas versões e forma de licenciamento.
Descrição sucinta dos serviços prestados	Descrição sucinta dos serviços prestados relacionados ao fornecimento e à implantação de solução de <i>correio eletrônico</i> , informando seus produtos/resultados e se envolveram customizações e/ou migração de dados.
Qualificação da experiência	Descrever a qualidade dos serviços prestados e/ou produto(s) fornecido(s), isto é, se o objeto do contrato foi executado de forma satisfatória.
Informações da Empresa/Órgão Público que emitiu o atestado.	Nome comercial / CNPJ / Endereço / Telefone e E-mail da empresa ou órgão.
Dados do responsável pelas informações, com sua assinatura.	Nome / E-mail / Cargo / Telefone do responsável pelas informações.
Dados de outros contatos técnicos na Empresa/Órgão Público que emitiu o atestado, caso aplicável.	Nome / E-mail / Cargo / Telefone do contato adicional.

8.3. Todos os documentos apresentados em língua estrangeira deverão ser acompanhados por versão em português.

## 9 – VALOR ESTIMADO

9.1.O quadro abaixo apresenta as quantidades máxima estimadas de itens. O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com o número de contas efetivamente utilizado.

Item	Descrição	Quantidade	Período	Valor Unitário	Valor Total
1	Operação (Caixas de e-mail)	1500	60 meses	14,41	R\$ 1.296.747,00
2	Migração	1		R\$ 24.043,75	R\$ 24.043,75
<b>TOTAL</b>					R\$ 1.320.790,75

**ANEXO A**  
**TERMO DE CIÊNCIA**

Contrato Nº:		
Objeto:		
Gestor do Contrato:	Matr.:	
Contratante (Órgão):		
Contratada:	CNPJ:	
Preposto da Contratada:	CPF:	

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer a declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na Contratante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

Ciência

CONTRATADA	
Funcionários	
<Nome> Matrícula: <Matr.>	<Nome> Matrícula: <Matr.>

## ANEXO II

### PLANILHA DE PREÇOS

**Ref.: Pregão eletrônico nº 08/2019**

**OBJETO:** Contratação de solução de correio eletrônico corporativo em nuvem no modelo SaaS (software as a service), com atendimento e suporte técnico, serviço de backup e AntiSpam incluídos, pelo prazo de 60 meses.

O quadro abaixo apresenta as quantidades máxima estimadas de itens. O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com o número de contas **efetivamente** utilizado.

Item	Descrição	Quantidade	Prazo	Valor Unitário	Valor Total
1	Operação (Caixas de e-mail)	1500	60 meses		
2	Migração	1			
<b>TOTAL</b>					

**VALIDADE DA PROPOSTA:** XX (XXXX) dias, a contar do dia da sessão de recebimento da mesma (*observar o subitem 5.5 do Edital*).

[Local], XX de XXXXXX de XXXX.

---

[Assinatura do Representante legal]

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO E DADOS BANCÁRIOS

**Ref.: Pregão eletrônico nº 08/2019**

**OBJETO:** Contratação de solução de correio eletrônico corporativo em nuvem no modelo SaaS (software as a service), com atendimento e suporte técnico, serviço de backup e AntiSpam incluídos, pelo prazo de 60 meses.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA:

1) que o endereço eletrônico abaixo informado será o meio utilizado pela Finep para troca de quaisquer informações necessárias ao bom andamento das negociações, assinatura e execução do contrato, sendo inclusive o meio considerado para contagem de prazos, sendo de inteira responsabilidade desta empresa comunicar à Finep quando houver alteração no referido endereço eletrônico, bem como garantir a sua acessibilidade.

**Endereço Eletrônico:** \_\_\_\_\_

2) que os dados bancários para fins de pagamento pela **Finep** são:

**Banco:**

**Agência:**

**Conta Corrente:**

3) Dados para contato por telefone:

**Pessoa de contato:** \_\_\_\_\_

**Telefone:** \_\_\_\_\_

[Local], XX de XXXXXX de XXXX

\_\_\_\_\_  
[Assinatura do Representante legal]

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

## ANEXO IV

### TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

A Finep, sediada em Scn Qd 2 Bl D Encol Torre A B, 1102 Bl D, Brasília-DF, CNPJ nº 33.749.086/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a *<NOME DA EMPRESA>*, sediada em *<ENDERECO>*, CNPJ nº *<CNPJ>*, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º *XX/20XX* doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18/11/2011 e os Decretos 7.724, de 16/05/2012 e 7.845, de 14/11/2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo

#### Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

**INFORMAÇÃO:** dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

**INFORMAÇÃO SIGILOSA:** aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

**CONTRATO PRINCIPAL:** contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

#### Cláusula Terceira – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa toda e qualquer informação produzida na execução contratual, abrangendo informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: mensagens de correio, know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes;

#### **Cláusula Quarta – DOS LIMITES DO SIGILO**

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

**I** – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

**II** – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

**III** – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

#### **Cláusula Quinta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência da existência deste TERMO, bem como da natureza sigilosa das informações, e; obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL.

**I** – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

**I** – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

#### **Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA**

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

#### **Cláusula Sétima – DAS PENALIDADES**

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

#### **Cláusula Oitava – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Este TERMO é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descharacterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

#### **Cláusula Nona – DO FORO**

A CONTRATANTE elege o foro da cidade do Rio de Janeiro, local da execução dos serviços, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

#### **DE ACORDO**

<b>CONTRATANTE</b>	<b>CONTRATADA</b>
<hr/>	<hr/>
<i>&lt;Nome&gt;</i>	<i>&lt;Nome&gt;</i>
Matrícula: <i>&lt;Matr.&gt;</i>	
<b>Testemunhas</b>	

<b>Testemunha 1</b>	<b>Testemunha 2</b>
<hr/>	<hr/>
<i>&lt;Nome&gt;</i>	<i>&lt;Nome&gt;</i>
<i>&lt;Qualificação&gt;</i>	<i>&lt;Qualificação&gt;</i>

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

## ANEXO V

### MINUTA DO CONTRATO

Financiadora de Estudos e Projetos – **Finep**

Instrumento Contratual Código Nº:

**XX.XX.XXXX.00**

### CONTRATO ENTRE A FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP E [NOME DA CONTRATADA]

**Financiadora de Estudos e Projetos - Finep**, empresa pública federal, vinculada ao Ministério de Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC, com sede em Brasília/DF, e serviços nesta cidade, à Av. República do Chile, nº 330, Torre Oeste – Centro, Edifício Ventura, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 33.749.086/0001-09, doravante denominada **Finep** e **XXXXXX**, com sede em **XXXXXX** na **XXXXXX**, nº **XXX**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº **XXXXXX**, doravante denominada **Contratada**, por seus representantes legais, ao final identificados, firmam o presente Contrato nos termos da legislação vigente – Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016 e, subsidiariamente, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, com base na homologação de fls. **XX** do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 08/2019** e acordo com as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

- 1.1. Contratação de solução de correio eletrônico corporativo em nuvem no modelo SaaS (software as a service), com atendimento e suporte técnico, serviço de backup e AntiSpam incluídos, pelo prazo de 60 meses.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: ESPECIFICAÇÕES

- 2.1. O objeto deste instrumento obedecerá rigorosamente às Especificações da **Finep** constantes do Termo de Referência do Edital nº **08/2019** e da Proposta de Preços de **XX** de **XXXXXX** de 201**X** da **Contratada**, no que não colidir com o presente instrumento, constituindo estes, anexos a este Contrato.
  - 2.1.1. O objeto será executado no regime de empreitada por preço unitário.
  - 2.1.2. Qualquer alteração que se demonstre necessária durante a execução deste Contrato deverá ser previamente aprovada pela **Finep**, por escrito.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR

- 3.1. O valor total deste contrato é de **até R\$ xxxx (xxxx)**, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Prazo	Valor Unitário	Valor Total
1	Operação (Caixas de e-mail)	1500	60 meses		
2	Migração	1			
<b>TOTAL</b>					

- 3.2. Estão incluídos no preço acima, o lucro, o ISS, e todos os custos necessários que venham incidir à perfeita execução do objeto deste Contrato, inclusive despesas com fretes, transportes, embalagens, taxas, impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, inclusive o ISS, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e financeiras de qualquer natureza, e quaisquer seguros incidentes ou que venham a incidir à prestação dos serviços.

#### **CLÁUSULA QUARTA: PRAZO**

- 4.1. O prazo de vigência do Contrato será de 60 (sessenta) meses a contar de **XX/XX/XXXX**.

#### **CLÁUSULA QUINTA: GARANTIA DA EXECUÇÃO**

- 5.1. Será apresentada garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, equivalente ao montante de R\$ XXXXXX (XXXXXX).
- 5.2. A garantia terá validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, sendo-lhe devolvida após a verificação do cumprimento fiel, correto e integral dos termos contratuais, devendo ser renovada a cada prorrogação, em cada uma das seguintes modalidades:
- a) Caução em dinheiro, que deverá ser depositada no Banco Santander-033, agência 1123 - conta corrente nº 13069873-8, CNPJ nº 33.749.086/0001-09;
  - b) Seguro-garantia;
  - c) Fiança bancária.
- 5.3. A garantia deverá ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da **Finep**, contados da data de assinatura deste Instrumento Contratual.
- 5.3.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 5.3.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Contratante a promover a retenção dos pagamentos devidos à **Contratada**, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato para constituição de garantia.
- 5.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

- b) prejuízos diretos causados à **Finep** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
  - c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela **Finep** à **Contratada**; e
  - d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **Contratada**, quando couber.
- 5.5. O depósito de garantia da execução contratual deverá obedecer ao seguinte:
- a) A garantia apresentada na modalidade seguro-garantia deverá ter prazo de validade que abranja todo prazo de execução do Contrato mais os 90 (noventa) dias subsequentes e deverá ser acompanhada por documentos que atestem o poder de representação do signatário da apólice;
  - a.1) A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 5.4, observada a legislação que rege a matéria;
  - b) Se a garantia ofertada for a fiança bancária, deverá o banco fiador renunciar expressamente ao benefício de ordem e se obrigar em solidariedade, nos termos dos artigos 827 e 838 do Código Civil em vigor. A carta de fiança deverá ser acompanhada por documento que ateste o poder de representação de seu signatário.
- 5.6. Se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a **Contratada** deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da **Finep**.
- 5.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 5.8. Será considerada extinta a garantia:
- 5.8.1. Com o término da vigência da apólice, devolução da carta fiança ou devolução da caução depositada, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a **Contratada** cumpriu todas as cláusulas do contrato;
  - 5.8.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.
- 5.9. Na restituição de garantia realizada em dinheiro, seu valor ou saldo será corrigido com base no Índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado do período.

## **CLÁUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

- 6.1. São obrigações da **Contratada**, além de todas as condições previstas também no Termo de Referência, no Edital do **Pregão nº 08/2019** e leis vigentes, respeitando-se a especificidade do serviço ora contratado:
- a) obter todas as licenças e autorizações necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei, quando for o caso;

- b) designar encarregado responsável para representá-la na execução do Contrato, que deverá ser o elemento de contato entre a **Contratada** e a **Finep**;
- b.1) cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com o fiscal do contrato designado pela **Finep**, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados;
- c) utilizar pessoal selecionado e de comprovada competência técnica e bom comportamento, que deverá obedecer às normas internas da **Finep**, mormente ao que se refere às normas de ética, segurança e saúde;
- d) afastar ou substituir, a seu critério ou por recomendação da **Finep**, qualquer empregado que, comprovadamente, causar embaraço à boa execução deste Contrato, por ineficiência, má conduta em relação aos dirigentes, empregados da Finep ou terceiros;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à **Finep**, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- f) arcar com as despesas decorrentes de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, tais como seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale refeição, vale transporte, uniformes, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público ou em Convenção Coletiva resultantes da execução do Contrato;
- g) prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pela **Finep**, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos;
- h) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para celebração do presente instrumento, devendo comunicar à **Finep** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- i) observar as normas condominiais e da **Finep** na execução dos serviços e na circulação e permanência no prédio;
- j) observar que os dados bancários, informados na Declaração de Endereço Eletrônico e Dados Bancários – **Anexo III** do Edital, devem estar vinculados ao seu CNPJ e, na hipótese de alteração dos mesmos, a **Finep** deverá ser oficialmente informada, respeitando-se, no entanto, que a conta corrente deve estar em nome da **Contratada**;
- k) responsabilizar-se pela divulgação de qualquer informação sobre a **Finep** e os projetos por esta financiados que seus empregados venham a ter acesso, direta, indireta ou mesmo acidentalmente, em virtude do serviço prestado;
- l) responsabilizar-se pela perfeita execução deste Contrato, obrigando-se a executá-lo com a observância de todas as normas legais, regulamentares, técnicas e éticas que envolvam execução, realização e aquisição de bens e serviços inerentes ao mesmo;
- n) providenciar, perante a Receita Federal do Brasil - RFB, comprovando à **Finep**, sua exclusão obrigatória do SIMPLES, no prazo estipulado pelo artigo 30 da Lei Complementar nº 123/2006, se a **Contratada**, quando optante do SIMPLES:

- n.1) extrapolar o limite de receita bruta anual previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, ao longo da vigência deste Contrato; ou
  - n.2) enquadrar-se em alguma das situações previstas no artigo 17 da Lei Complementar nº 123/2006.
  - o) não subcontratar, total ou parcialmente, outra empresa para a execução dos serviços referentes ao objeto deste Contrato, salvo para transporte de materiais.
- 6.2. São obrigações da **Finep**:
- a) efetuar os pagamentos devidos à **Contratada** dentro dos prazos previstos neste instrumento desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste instrumento;
  - b) designar fiscal, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, sendo o elemento de ligação entre as partes;
  - c) comunicar oficialmente à **Contratada** quaisquer falhas verificadas no cumprimento deste instrumento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

- 7.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante da **Finep** devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
- 7.1.1. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao representante da **Finep** designado para a fiscalização do contrato.
- 7.1.2. O exercício da fiscalização pela **Finep**, indicado no subitem anterior não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da **Contratada**.
- 7.2. À **Finep** fica desde já assegurado o direito de:
  - a) solicitar à **Contratada** o afastamento ou a substituição de qualquer de seus empregados ou de prepostos, por ineficiência, incompetência, má conduta em relação aos dirigentes, empregados da **Finep** ou terceiros;
  - b) determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
  - c) rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou não especificado, exigindo sua substituição ou correção imediatas;
  - d) impugnar todo e qualquer serviço feito em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais; e
  - e) ordenar a suspensão da execução do objeto ora contratado, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a **Contratada** e sem que esta tenha direito à indenização, caso, dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar da entrega da notificação correspondente, não seja atendida qualquer reclamação por falha ou incorreção na execução do objeto.
- 7.3. Quaisquer esclarecimentos solicitados pela **Finep** deverão ser prestados imediatamente, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos.

## CLÁUSULA OITAVA: RECEBIMENTO

- 8.1. O objeto será recebido provisoriamente, quando do recebimento do documento fiscal. Quando verificada a necessidade de ajustes, correções e/ou substituições, o seguinte procedimento será adotado:
- a) a **Contratada** será convocada a efetuá-los, às suas expensas, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data de convocação. A concessão de prazo para ajustes, correções e/ou substituições não impede a instauração de procedimento punitivo para aplicação de penalidade;
  - b) na não realização dos ajustes e/ou as substituições solicitadas, o objeto será rejeitado, total ou parcialmente, podendo ser instaurado procedimento de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades.
- 8.2. A partir do recebimento provisório, a **Finep** efetuará a verificação do atendimento das especificações, condições e obrigações previstas neste Contrato e em seus Anexos, recebendo definitivamente o objeto através de atesto na Nota Fiscal.
- 8.3. O recebimento definitivo:
- a) constitui condição indispensável para o pagamento do valor ajustado; e
  - b) não exclui a responsabilidade da **Contratada** por vícios revelados posteriormente ou pela garantia dos materiais entregues.

## CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. Pelo objeto descrito nas cláusulas primeira e segunda deste instrumento, a **Finep** realizará o pagamento à **Contratada**, na forma e no prazo estipulado no item 9.3 desta Cláusula, respeitado o valor do contrato disposto na Cláusula Terceira.
- 9.2. Para efeito de cobrança de valores contratuais, a **Contratada** deverá emitir Nota Fiscal em nome da **Finep** Rio de Janeiro, CNPJ nº 33.749.086/0002-90, encaminhando-a com a discriminação das importâncias devidas.
- 9.2.1. Nos estados onde já estejam implantadas a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, esta será obrigatória, para a finalidade de que dispõe o subitem 9.2, acima.
- 9.3. Uma vez recebida a nota fiscal discriminativa, acompanhada, se for o caso, de documentos acessórios, a **Finep** providenciará sua aferição e, constatado o cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após o ateste da prestação do serviço emitido pelo fiscal da **Finep**, para o qual será observado o cumprimento do disposto no Termo de Referência.
- 9.3.1. A **Finep** fica obrigada a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda, da CSLL, da COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP a que se refere o art. 34 da Lei nº 10.833/03, regulado pela Instrução Normativa nº 1234/12/RFB e suas alterações e do ISS na forma da legislação pertinente e ainda as retenções previdenciárias obrigatórias na forma da Lei, quando for o caso.
- 9.3.2. Fica a **Contratada** ciente da obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Opção pelo Simples, quando assim couber, obedecendo ao disposto na Instrução Normativa nº 1.234/12/RFB e suas

alterações. A Declaração deverá ser apresentada no ato da entrega da Nota Fiscal, no modelo disposto no Anexo IV da referida IN.

- 9.3.3. As entidades benfeicentes de assistência social previstas nos incisos III e IV do caput do art. 4º da IN 1.234/12/RFB que atuam nas áreas da saúde, da educação e da assistência social deverão apresentar, juntamente com a declaração de que trata o caput do art. 6º da referida IN, o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (Cebas), expedido pelos Ministérios das respectivas áreas de atuação da entidade, na forma estabelecida pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014.
- 9.4. Caso sejam verificadas divergências, a **Finep** devolverá o documento fiscal à **Contratada** ou solicitará a emissão de novo documento fiscal, sendo admitida a carta de correção quando cabível.
- 9.5. Antes de cada pagamento à **Contratada**, será verificada a regularidade da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ e a Relação de Inabilitados ou Relação de Inidôneos do TCU.
- 9.5.1. Constatando-se a situação de irregularidade da **Contratada**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 9.5.2. Havendo circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobretestado até que a **Contratada** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 9.6. O pagamento será efetuado através de ordem bancária com depósito na conta corrente n.º **XXXX**, Banco **XXXXXX**, agência **XXXX**, cujo comprovante servirá como recibo de quitação.
- 9.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **Contratada** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = Percentual da taxa anual = 6\%$$

## CLÁUSULA DÉCIMA: ALTERAÇÃO

- 10.1. O contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nos seguintes casos:
- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
  - b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 13.303/2016;
  - c) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
  - d) quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
  - e) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação da execução de serviço;
  - f) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **Contratada** e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: MATRIZ DE RISCOS

- 11.1. A **Finep** e a **Contratada**, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos constante do Anexo A deste Contrato.
- 11.1.1. O reajuste de preço aludido na Matriz de Riscos deve respeitar o disposto na Cláusula de Reajuste deste Contrato.
- 11.1.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da **Contratada**.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: REAJUSTE

- 12.1. Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o valor consignado neste Instrumento poderá ser reajustado, visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, competindo à **Contratada** solicitar o reajuste para análise e posterior aprovação da **Finep**, na forma apresentada nos subitens desta cláusula.

- 12.1.1. Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice ICTI (Índice de Custos de Tecnologia da Informação).
- 12.2. Para o primeiro reajuste, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data de apresentação da proposta.
- 12.2.1. Para os reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data de aniversário da apresentação da proposta.
- 12.3. Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
  - a) a data do aniversário da proposta;
  - b) em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuras.
- 12.4. Os efeitos financeiros do reajuste ficarão restritos exclusivamente aos itens que o motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 12.5. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS**

- 13.1. O atraso ou a abstenção pela **Finep** do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência da lei ou do presente Contrato, bem como a eventual tolerância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pela **Contratada**, não implicarão em novação, não podendo ser interpretados como renúncia a tais direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo da **Finep**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: PENALIDADES**

- 14.1. Pela inexecução total ou parcial ou atraso injustificado na execução deste Contrato, inclusive por falha ou fraude na execução do mesmo e ainda pelo descumprimento de qualquer prazo e/ou obrigações estipuladas no Termo de Referência e neste Instrumento pela **Finep**, esta poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **Contratada** as seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal que couber:
  - a) Advertência.
  - b) Multa:
    - b.1) contratual: de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
    - b.2) moratória: de até 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do Contrato, aplicável no atraso das providências requeridas pela **Finep**.

- b.3) moratória: de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato, observado o máximo de 2% (dois por cento), por dia de atraso na prestação da garantia contratual.
- b.4) moratória: de 0,2% ( dois décimos por cento) do valor do Contrato, observado o máximo de 2% (dois por cento), por dia de atraso no início da prestação dos serviços, a partir do décimo dia de atraso e até o vigésimo dia de atraso.
- b.5) após o 21º dia de atraso na execução do início da prestação dos serviços, o contrato será rescindido.
- c) Rescisão.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Finep**, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando tratar-se de:
- d.1) falha na execução do Contrato;
  - d.2) fraude na execução do Contrato;
  - d.3) comportamento de modo inidôneo;
  - d.4) cometimento de fraude fiscal;
  - d.5) apresentação de declaração ou documentação falsa;
  - d.6) retardamento da execução do objeto; e
  - d.7) demais ações que venham a comprometer a regular execução do objeto pactuado.
- 14.2. A **Contratada** não incorrerá na sanção referida nos itens b.2 e b.3 caso ocorram prorrogações compensatórias formalmente concedidas pela **Finep**, devidas a comprovado impedimento na execução das obrigações.
- 14.3. As sanções previstas nos itens a e d poderão ser aplicadas juntamente com a do item b, facultada a defesa prévia da **Contratada**, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 14.4. A sanção prevista no item d implica a imediata rescisão.
- 14.5. A cobrança da multa será feita na forma da lei, podendo ser descontada da garantia, se houver, após regular processo administrativo.
- 14.5.1. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **Finep** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 14.5.2. O prazo para pagamento da multa aplicada pela **Finep** não poderá ultrapassar 10 (dez) dias úteis a partir da intimação da empresa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: RESCISÃO**

- 15.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:
- a) por mútuo acordo entre as partes, mediante aviso prévio por escrito de 30 (trinta) dias.
  - b) por via judicial, nos termos da legislação.

- c) motivadamente, sem direito à indenização quando esgotado o prazo recursal, a contratada não realizar o pagamento da multa aplicada.
  - d) motivadamente, sem direito à indenização, quando, respeitado o direito ao contraditório e à ampla defesa, for caracterizado o inadimplemento contratual;
  - e) motivadamente, sem direito à indenização, quando, durante a execução contratual, for identificado cometimento de conduta tipificada como crime na legislação penal por parte da contratada.
  - f) quando não cumprido o Instrumento de Medição de Resultado anexado ao Termo de Referência.
  - g) unilateralmente, mediante comunicação com, no mínimo, 4 (quatro) meses de antecedência e pagamento de multa no valor de 2 (dois) meses, proporcional ao tempo restante do contrato após o cumprimento do aviso prévio, em até 15 (quinze) dias após o ato da comunicação.
- 15.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **Contratada**, a **Finep** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: VEDAÇÕES**

- 16.1. É vedado à **Contratada**:
- a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
  - b) interromper injustificadamente a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **Finep**, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: ANTINEPOTISMO E CONDUTA ÉTICA**

- 17.1. Os administradores e/ou sócios dirigentes, bem como as pessoas que compõem o quadro técnico empregado na execução do serviço, não podem possuir familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) detentor de cargo comissionado ou função de confiança na **Finep**, em atendimento ao Decreto 7.203/2010.
- 17.2. A **Contratada** declara ter conhecimento do Código de Ética e de Conduta da Finep, que poderá ser consultado na página da **Finep** na internet: <http://www.finep.gov.br>, ou requisitado ao Fiscal do Contrato.
- 17.3. Eventuais irregularidades ou descumprimentos das normas internas da **Finep** ou da legislação vigente podem ser denunciados à Ouvidoria, por meio do endereço <http://www.finep.gov.br/ouvidoria> ou na Avenida República do Chile, 330, 11º andar, Torre Oeste, Centro, CEP 20.031-170.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITOVA: VINCULAÇÃO DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

- 18.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Compras, Contratações e Contratos Administrativos da Finep e aos casos omissos as disposições do Código Civil Brasileiro e demais normas aplicáveis, e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_\_, bem como à proposta da **Contratada**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA: FORO**

- 19.1. Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes, podendo a **Finep** optar pelo foro de sua sede.

Este contrato foi elaborado com base na minuta aprovada por **XXXXXX**, advogado da **Finep**, quando da elaboração do Edital.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

**Local e data**

Pela **Finaciadora de Estudos e Projetos – Finep**:

---

[Autoridade competente]

---

[Autoridade competente]

Pela **CONTRATADA**:

---

Nome:

Cargo:

End.:

CI:

CPF:

---

Nome:

Cargo:

End.:

CI:

CPF:

**TESTEMUNHAS:**

---

Nome:

CPF:

---

Nome:

CPF:

## Anexo A

### MATRIZ DE RISCO

Categoria do Risco	Descrição	Consequência	Medidas Mitigadoras	Alocação do Risco
<b>Risco atinente ao Tempo da Execução</b>	Atraso na execução do objeto contratual por culpa da Contratada.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Diligência da Contratada na execução contratual.	Contratada
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Planejamento empresarial.	Contratada
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do princípio, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pela Finep, que comprovadamente repercuta no preço da Contratada.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Revisão de preço.	FINEP
<b>Risco da Atividade Empresarial</b>	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro da Contratada na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro da Contratada.	Planejamento tributário.	Contratada
	Variação da taxa de câmbio.	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	Instrumentos financeiros de proteção cambial (hedge).	Contratada
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra.	Aumento do custo do produto e/ou serviço.	Reajuste ou Repactuação anual de preço	FINEP
	Elevação dos custos operacionais definidos na linha anterior, quando superior ao índice de reajuste previsto na cláusula de Equilíbrio Econômico-Financeiro do contrato.	Aumento do custo do produto e/ou serviço	Planejamento empresarial	Contratada
<b>Riscos Trabalhista e Previdenciário</b>	Responsabilização da Finep por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais da Contratada alocados na execução o objeto contratual.	Geração de custos trabalhistas e/ou previdenciários para a Finep além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais.	Ressarcimento, pela Contratada ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia despendida pela Finep.	Contratada

<b>Risco Tributário e Fiscal (Não Tributário)</b>	Responsabilização da Finep por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa da Finep.	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário)	Ressarcimento, pela Contratada ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia despendida pela Finep.	Contratada
---	--	---	---	------------